



AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme estabelecido nos arts. 182¹ e 231², ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória a presente indicação.

Com base no relatório da vice-presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito da Qualidade do Ar, que segue em anexo, indica-se ao Poder Executivo Municipal que:

- a) realize alguma fiscalização em nível municipal das empresas poluidoras da Ponta de Tubarão, a exemplo daquela mencionada pelo artigo 61, da Lei Municipal 4.438/97³;

¹ Art. 182 Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes e órgãos competentes, nos termos do artigo 231 deste regimento interno.

² Art. 231 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medida de interesse público ao Executivo Municipal, Estadual ou Federal, bem como aos demais Poderes e Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive fundações.

³ Artigo 61 Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:

I - Verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;

II - Verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;

III - Examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;

IV - Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditada;

V - Analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;

VI - Examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;

VII - Identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;

VIII - Analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

§ 1º As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela SEMMAM, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



- b) desenvolver métodos de controle e análises de amostras em âmbito municipal;
- c) celebrar convênios com entidades de pesquisa, universidades e etc., a fim de atualizar o estudo de Caracterização e Quantificação de Partículas Sedimentadas na Região da Grande Vitória, o inventário de emissões atmosféricas e de fontes nos equipamentos das empresas;
- d) estudar e identificar, como membro da Comissão de Acompanhamento dos TCAs, com o auxílio da CETESB, novas tecnologias disponíveis para a contenção de emissões considerando seu Guia de Melhor Tecnologia Prática Disponível⁴;
- e) adotar as medidas que lhe couberem para readequar, com auxílio dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e também o de Contas, os TCAs para considerar que as emissões de poluentes precisam ser controladas mesmo em cenários climáticos mais extremos, comuns às mudanças climáticas observadas mundialmente;
- f) a defesa da constitucionalidade da Lei Municipal 10.011/2023 pelo Município de Vitória, com a interposição de todos os recursos, entre eles o **Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, III, “a” da CRFB**, e meios jurídicos disponíveis, conforme fundamentos adiante:

1. A ilegitimidade parcial da Findes em propor a ADI

A Findes, autora da ADI, é *legitimada especial* para propor ações de controle concentrado, devendo ter pertinência temática com o objeto impugnado⁵, o que não ocorre com a totalidade do objeto da ação.

A Lei nº. 10.011/2023 de Vitória possui dois objetos. O primeiro é um conjunto de obrigações aos particulares, dos quais a Findes é representante e, assim, possui legitimidade.

Porém, não possui pertinência temática quanto às obrigações do Município de limpeza de ruas para evitar a ressuspensão de material particulado, troca de veículos públicos, criação de rede de monitoramento e fiscalização, dos arts. 7º,

§ 2º O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Disponível em:

https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L44381997.html?identificador=30003A004C00. Acesso: 09/05/2024.

⁴ Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/plano-de-reducao-de-emissao-de-fontes-estacionarias-prefe/guia-de-melhor-tecnologia-pratica-disponivel/>. Acesso em: 16/10/2024.

⁵ TJES, ADI 0029639-11.2016.8.08.0000, rel. Telemaco Antunes de Abreu Filho, Pleno, public. 26-05-2017.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



11, 12, 13, 16 e 20 da Lei. Deve ser declarada a ilegitimidade parcial e o não conhecimento da impugnação a esses dispositivos.

2. A competência do Município de Vitória para edição da Lei

Os municípios concorrem com estados e União na legislação sobre meio ambiente ecologicamente equilibrado (arts. 24, VI, VII e VIII, 30, I e II, e 225 da CR/88). O STF já se pronunciou que a competência é para expedição de normas ambientais no Município que sejam mais protetivas e restritivas em relação às federais e estaduais, como foi feito na Lei nº. 10.011/2023:

3. A jurisprudência desta CORTE admite, em matéria de proteção da saúde e do meio ambiente, que os Estados e *Municípios editem normas mais protetivas, com fundamento em suas peculiaridades regionais e na preponderância de seu interesse [...]*

(ADPF 567, rel. Alexandre de Moraes, Plenário, j. 1-3-2021, publ. 29-03-2021)

Apesar disso, a Findes argumentou que o Município de Vitória não teria competência para editar leis ambientais, o que não se sustenta. Também afirmou que (i) o Município não poderia estabelecer padrões mais rígidos que os federais; e (ii) não haveria interesse local.

Leis federais e estaduais são um *piso protetivo mínimo*, sobre o qual podem existir **normas municipais mais protetivas ao equilíbrio ecológico e restritivas a particulares e Poder Público**. Essa competência foi reconhecida pelo STF em diversos julgados citados no agravo regimental (doc. 7302605), como: ADPF 567, RE 732686, ADPF 109.

Este Tribunal tem reafirmado o entendimento, o que é notado nos próprios julgados que a Findes citou na inicial. *Em todos, o TJES julgou inconstitucionais as leis locais que tinham menor rigor ambiental, o oposto da Lei nº. 10.011/2023, de Vitória*. Ao contrário do que a autora pretendeu, a inconstitucionalidade existe na flexibilização dos padrões previstos em lei federal e estadual, sendo legítima a sua majoração. **A uniformidade, integridade e coerência da jurisprudência deste TJES (art. 926, caput, CPC) leva à constitucionalidade da lei.**

O interesse local está presente e não se confunde com exclusivamente local. Há ações concretas de particulares em Vitória que lesam o equilíbrio ambiental. *A poluição de mineradoras e indústrias da construção civil afetam principal e diretamente a população de Vitória, com interesse predominantemente local.*

Também, a *criação de obrigações ao município ligadas à sua função material* de proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado também são de interesse local. Há obrigações de limpeza de ruas para evitar a ressuspensão de material particulado, criação da rede de monitoramento, troca de seus veículos e fiscalização. O interesse é eminentemente local nessas obrigações.

O Município de Vitória é (e era) competente para editar a Lei nº. 10.011/2023.

3. A ausência de vício de iniciativa

Foi arguido que as obrigações ao Município violariam a iniciativa do Prefeito.

Porém, a Lei 10.011 está dentro de sua seara e atuação e de acordo com a *tese fixada pelo STF no Tema 917 de Repercussão Geral*⁶, por não modificar o regime jurídico de servidores e não impor atribuições a órgãos específicos.

⁶ “Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Também foi expressamente prevista a regulamentação pelo Prefeito, para preservar a separação dos Poderes (arts. 4º, § 3º, e 20 da Lei nº. 10.011/2023). Essa ausência de vício de iniciativa foi ratificada na sanção expressa do Prefeito. Portanto, não há vício de iniciativa, mas regular exercício legislativo pela Câmara Municipal em respeito à reserva de Administração, para que o Executivo cumpra as obrigações conforme o princípio da legalidade.

Assim, nos termos do artigo 66⁷, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, solicita-se que seja remetida manifestação a esta Casa de Leis quanto à possibilidade ou não de adoção da medida indicada.

Atenciosa e respeitosamente,

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA
Vereador/PSOL

jurídico de servidores públicos (STF, ARE 878911 RG, rel. Gilmar Mendes, Plenário, j. 29-9-2016, public. 11-10-2016)".

⁷ Art. 66 Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que:

- a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização;
- b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA QUALIDADE DO AR – VICE PRESIDÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento foi constituído inicialmente como um relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Qualidade do Ar, instituída nesta Câmara em fevereiro de 2024 e encerrada oficialmente em 4 de julho de 2024.

É importante ressaltar que se tem como objetivo informar aos cidadãos de Vitória todos os procedimentos realizados por esta Comissão para resguardar as condições da poluição atmosférica em nossa cidade, especialmente aquelas originadas diretamente da Ponta de Tubarão onde estão localizadas as empresas Vale e ArcelorMittal.

Este documento foi ainda transformado em INDICAÇÃO do mandato e cumpre, em parte, a função de registrar tudo o que foi discutido e realizado dentro do período de existência da CPI, e ainda dando conta de momentos anteriores à sua instalação, trazendo registros de esforços anteriores no âmbito municipal e estadual para alcançar respostas que há tantos anos desafiam os capixabas.

Busca-se entender quais são as fontes responsáveis pela poluição atmosférica denominada popularmente de “pó preto”, e, principalmente porque, mesmo depois de tantos ajustamentos de conduta, em destaque os Termos de Compromisso Ambiental (TCAs) promovidos em 2018, entre o Ministério Público e as empresas citadas, depois

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



de divulgados investimentos que prometiam diminuir os índices de poluição atmosférica, nada de diferente aconteceu.

Isso leva à constatação de que as medidas mitigadoras não surtiram qualquer efeito e a falta de fiscalização por parte do município e do Estado também não deram conta de enquadrar na lei as poluidoras.

O caminho traçado por essa CPI mostra que há muito a ser feito na causa da qualidade do ar em Vitória. A rede de proteção das empresas poluidoras precisa ser identificada e desmontada, na inversa proporção do fortalecimento das redes de monitoramento da qualidade do ar, hoje nas mãos do estado, mas que, através da Lei Municipal da Qualidade do Ar, podem e devem ser estendidas para o município.

A luta para que a Lei 10.011/2023 seja finalmente implantada – hoje ela se encontra paralisada por meio de uma ação judicial movida pela Federação das Indústrias do Espírito Santo (FINDES) é outro ponto crucial desse movimento. Uma contribuição que o mandato deste vereador deixa para a cidade e que não pode nem deve ser esquecida.

Os meses de CPI não foram em vão como pensam alguns e a leitura atenta deste relatório pode ajudar a reforçar a tese que motivou a sua instalação.

Os acordos com as empresas não resultaram em nenhuma diminuição da poluição atmosférica na cidade, pelo contrário, a situação se torna cada vez mais alarmante. A PMV precisa e deve exercer o seu papel de protagonista na fiscalização da qualidade do ar na cidade e tem em mãos uma das melhores e mais rigorosas legislações criadas no país para fazê-lo. Basta que assuma o compromisso público de mover-se nessa direção, atuando na proteção da qualidade de vida dos seus cidadãos.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



2. HISTÓRICO

Inicia-se o presente histórico com as informações do Ministério do Meio Ambiente acerca da Qualidade do Ar¹:

Os processos industriais e de geração de energia, os veículos automotores e as queimadas são, dentre as atividades antrópicas, as maiores causas da introdução de substâncias poluentes à atmosfera, muitas delas tóxicas à saúde humana e responsáveis por danos à flora e aos materiais.

A poluição atmosférica pode ser definida como qualquer forma de matéria ou energia com intensidade, concentração, tempo ou características que possam tornar o ar impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e à flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e à qualidade de vida da comunidade.

De uma forma geral, **a qualidade do ar é produto da interação de um complexo conjunto de fatores dentre os quais destacam-se a magnitude das emissões, a topografia e as condições meteorológicas da região, favoráveis ou não à dispersão dos poluentes.**

Frequentemente, os efeitos da má qualidade do ar não são tão visíveis comparados a outros fatores mais fáceis de serem identificados. **Contudo, os estudos epidemiológicos tem demonstrado, correlações entre a exposição aos poluentes atmosféricos e os efeitos de morbidade e mortalidade, causadas por problemas respiratórios (asma, bronquite, enfisema pulmonar e câncer de pulmão) e cardiovasculares, mesmo quando as concentrações dos poluentes na atmosfera não ultrapassam os padrões de qualidade do ar vigentes.** As populações mais vulneráveis são as crianças, os idosos e as pessoas que já apresentam doenças respiratórias.

A poluição atmosférica traz prejuízos não somente à saúde e à qualidade de vida das pessoas, mas também acarretam maiores gastos do Estado, decorrentes do aumento do número de atendimentos e internações hospitalares, além do uso de medicamentos, custos esses que poderiam ser evitados com a melhoria da qualidade do ar dos centros urbanos. A poluição de ar pode também afetar ainda a qualidade dos materiais (corrosão), do solo e das águas (chuvas ácidas), além de afetar a visibilidade. (grifo acrescido)

¹ Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/qualidade-do-ar.html#:~:text=De%20uma%20forma%20geral%2C%20a,n%C3%A3o%20C3%A0%20dispers%C3%A3o%20dos%20poluentes>. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Diante disso, é comum que as sociedades estabeleçam parâmetros e busquem meios de avaliar a qualidade do ar em suas realidades. Nesse sentido, no Estado do Espírito Santo, é de conhecimento público que o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA realiza medições regularmente a fim de verificar a qualidade do ar em pontos do território, sendo alguns deles direcionados à medição na Região da Grande Vitória:

O monitoramento da qualidade do ar na Região Metropolitana foi iniciado pelo IEMA em 2000 quando implantou a **Rede Automática de Monitoramento Automático da Qualidade do Ar (RAMQAr)** com o objetivo de medir a exposição da população aos principais poluentes atmosféricos em tempo real. Em 2009 foi implantada a **Rede Manual de Monitoramento de Poeira Sedimentável (RMPS)**. Apesar do número e a distribuição das estações de monitoramento em operação não cobrir todo o território da Região Metropolitana, as estações instaladas foram posicionadas em localizações consideradas estratégicas considerando fatores como densidade populacional, frota veicular e atividades industriais.

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 3463-R, de 16/12/2013, estabeleceu os padrões estaduais de qualidade do ar. Foram incluídos além daqueles poluentes já previstos pela Resolução CONAMA nº 03 de 28/06/1990, com exceção da fumaça, o material particulado com diâmetro aerodinâmico equivalente de corte igual a 2,5 µm e a Poeira Sedimentável. O Decreto introduz o conceito de Metas Intermediárias (MI), que são estabelecidas como valores temporários a serem cumpridos em etapas, visando à melhoria gradativa da qualidade do ar, e Padrões Finais (PF), que representam os alvos de longo prazo. Foram criadas 3 MI que levam ao gradual atendimento do PF, estabelecido com base nas diretrizes da OMS para os poluentes de interesse definidos por aquela Organização. Estratégia semelhante à adotada pelo estado de São Paulo em abril de 2013. Insta esclarecer que as Diretrizes sobre a qualidade do ar são elementos dinâmicos, sendo que na construção do Decreto foi observada as Diretrizes OMS vigentes à época.

Atualmente, no Espírito Santo há três redes automáticas de monitoramento. A primeira, de propriedade do IEMA, é a Rede Automática de Monitoramento da Região da Grande Vitória - RAMQAr, com estações localizadas na Região da Grande Vitória (RGV), nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória. As outras redes de monitoramento decorrentes dos processos de licenciamento ambiental onde as empresas licenciadas são fontes mais significativas de emissão atmosférica para a região monitorada. Essas redes estão distribuídas da seguinte forma: Rede Automática de Monitoramento da Região Sul - RAMQAr Sul,

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



composta por seis estações localizadas nos municípios de Anchieta e Guarapari, sendo mantida e operada pela empresa Samarco Mineração S.A.; Rede Automática de Monitoramento da Região Norte - RAMQAr - Norte, composta por duas estações localizadas no município de Linhares, sendo mantida e operada pela empresa Linhares Geração S.A.

Além das redes automáticas, o Estado possui duas redes manuais de monitoramento de poeira sedimentável. **Uma é a Rede Manual de Poeira Sedimentável da Região da Grande Vitória, que possui doze pontos de monitoramento, sendo nove localizados na Rede Automática de Monitoramento da Região da Grande Vitória - RAMQAr, dois pontos localizados no bairro Ilha do Boi, em Vitória (Hotel SENAC e Clube Ítalo) e outro ponto localizado na Orla da Praia de Camburi. A outra é a Rede Manual de Poeira Sedimentável da Região Sul, localizada nos municípios de Anchieta e Guarapari, que possui seis pontos de monitoramento que ficam localizados nos mesmos locais das estações da Rede Automática de Monitoramento da Região Sul - RAMQAr Sul. (grifo acrescido)**²

São considerados na análise os seguintes poluentes³: Material Particulado (PS, PTS e PM10), Dióxido de Enxofre (SO₂), Óxidos de Nitrogênio (NO_x), Ozônio (O₃), Monóxido de Carbono (CO) e Hidrocarbonetos (HC).

Em relação à poeira sedimentável (PS), foi realizado o estudo de Caracterização e Quantificação de Partículas Sedimentadas na Região da Grande Vitória em 2011⁴, pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), que identificou as fontes responsáveis pelas partículas sedimentadas. Abaixo, tem-se os resultados da Poeira Sedimentável da estação do Hotel Senac Ilha do Boi (as demais podem ser consultadas no link inserido na nota de rodapé 4):

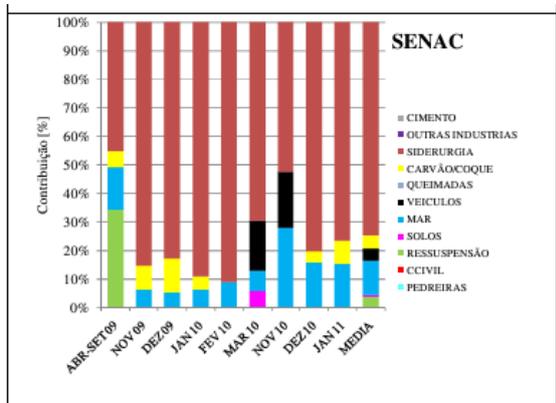
² Disponível em: <https://iema.es.gov.br/qualidadedoar/historico>. Acesso em: 15/02/2024.

³ Disponível em: <https://iema.es.gov.br/qualidadedoar/poluentes>. Acesso em: 15/10/2024.

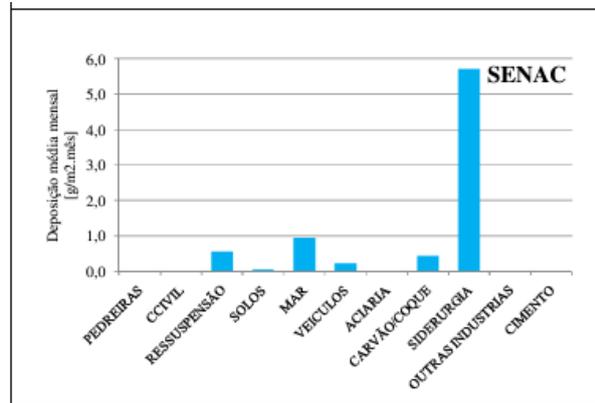
⁴ Disponível em: https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/Documentos/Relatorio_Final_Partículas_Sedimentáveis_R_GV_revisado.pdf. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

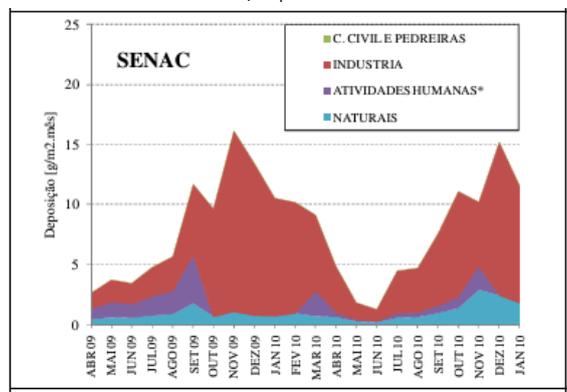
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



5



6



7

Vê-se que, tratando-se de um bairro residencial, com pouco tráfego de veículos e construções, esse local sofre maiores impactos da atividade da siderurgia.

No entanto, não é “só isso”. A siderurgia também é a maior emissora de vários dos demais poluentes, conforme o Inventário de Emissões Atmosféricas disponível no *site* do IEMA de 2015:

⁵ Contribuição percentual das fontes de PS nas estações de monitoramento na Região da Grande Vitória.

⁶ Taxa de deposição mensal média em relação à contribuição das fontes para todas as estações de monitoramento de PS.

⁷ Variação temporal da taxa de deposição de PS relativo às contribuições das fontes investigadas.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Tabela 5.1 - Resumo do inventário de emissões atmosféricas da RGV - Ano base 2015

Categoria/Setor		Taxa de Emissão [kg/h]						
		MP	MP ₁₀	MP _{2,5}	NO _x	SO ₂	CO	COV
Emissões Industriais e Outras Atividades	Aterro	22,59	6,34	1,77	4,82	0,41	4,14	6,52
	Construção Civil	96,13	31,24	3,42	n.a	n.a	n.a	n.a
	Estoque e Comercialização de Combustíveis	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	n.a	210,82
	Indústria Alimentícia	16,33	11,20	10,34	17,61	2,91	25,56	0,71
	Indústria de Produtos Minerais	143,75	84,66	43,77	65,84	24,71	192,67	21,44
	Indústria de Produtos Químicos	8,34	6,21	3,75	16,10	3,73	8,88	62,67
	Indústria Mineró-Siderúrgica	886,96	566,88	368,94	4.141,08	3.971,03	19.826,93	323,01
	Logística	72,35	52,91	44,24	364,07	180,83	182,83	30,12
	Outros	58,68	45,97	39,36	990,31	315,14	245,53	34,02
Emissões Urbanas	Residenciais e Comerciais ^a	1,03	1,03	1,03	18,95	0,32	10,50	850,16
	Emissões veiculares ^b	55,94	43,05	32,49	1.020,78	28,14	1.282,80	595,62
	Ressuspensão de partículas ^b	6.744,70	1.294,65	313,22	n.a	n.a	n.a	n.a
Total		8.106,80	2.144,14	862,33	6.639,56	4.527,22	21.779,84	2.135,09

Nota:

MP – Material particulado

NO_x – Óxidos de nitrogênio

COV – Compostos orgânicos voláteis

a. As emissões residenciais e comerciais são distribuídas para toda área de abrangência da RGV, cerca de 25.971 hectares.

b. As emissões veiculares e de ressuspensão de partículas ocorrem ao longo de toda extensão das vias de tráfego da RGV, onde estas possuem uma extensão total de, aproximadamente, 4.877 km de vias.

MP₁₀ – Material particulado <10 µm

SO₂ – Dióxido de enxofre

n.a – não aplicável

MP_{2,5} – Material particulado <2,5 µm

CO – Monóxido de carbono

8

⁸ Disponível em:

https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/INVENTÁRIO/Ecosoft_RTC190018_R1.pdf. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



São também do ano de 2015 as Comissões Parlamentares de Inquérito do Pó Preto, instauradas no âmbito da Câmara Municipal de Vitória⁹ e da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo¹⁰.

Tanto os estudos mencionados quanto os trabalhos das comissões identificaram a influência significativa das empresas da Ponta de Tubarão nas emissões que contaminam o ar do município de Vitória, razão pela qual foram indicadas diversas ações a serem tomadas pela sociedade civil e pelos poderes institucionalizados.

Todo esse processo culminou, no ano de 2018, nas celebrações, perante os Ministérios Públicos (MPs) Federal e Estadual do Espírito Santo, dos Termos de Compromisso Ambiental (TCAs) 35/2018¹¹ e 36/2018¹², dos quais são signatárias, respectivamente a Vale S/A e a ArcelorMittal Tubarão.

Neles, foram determinadas uma série de ações às empresas a fim de que se contivessem as emissões de poluentes e assim os impactos negativos de suas atividades à população capixaba fossem minorados, tais como a instalação de *wind fences*, umectação de áreas, utilização de veículos de carga cobertos, etc.

O IEMA, por sua vez, faz o papel de órgão fiscalizador, e constitui junto com os MPs, a Secretaria de Estado e Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos municípios da Grande Vitória a Comissão de Acompanhamento dos TCAs.

⁹Relatório final disponível em:

<https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=136934&arquivo=Arquivo/Documents/DOC/DOC10812015.pdf&identificador=3100330036003900330034003A005000#P136934>. Acesso em 15/10/2024.

¹⁰ Relatório final disponível em:

https://www.al.es.gov.br/appdata/anexos_internet/downloads/Relatório%20Final%20da%20CPI%20do%20Pó%20Preto%20-%20Ales%20-%20Outubro%20de%202015.pdf. Acesso em: 15/10/2024.

¹¹ Disponível em: <https://iema.es.gov.br/GrupodeArquivos/termo-de-compromisso-ambiental-n-035-2018>. Acesso em: 15/10/2024.

¹² Disponível em: <https://iema.es.gov.br/GrupodeArquivos/termo-de-compromisso-ambiental-no-036-2018>. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Assim, tem-se a continuidade dos trabalhos referentes as medições da Rede Automática de Monitoramento – RAMQAr e a Rede Manual de Poeira Sedimentável, que utilizam os parâmetros do Decreto Estadual nº 3463-R, de 16/12/2013 e de resoluções do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, para avaliar a qualidade do ar, bem como o acompanhamento, com visitas semanais às empresas, do cumprimento dos TCAs.

É importante registrar, sobre as normas aplicáveis à regulação da qualidade do ar, que o Supremo Tribunal Federal já entendeu, em 2022, que os padrões estabelecidos pelo CONAMA mereciam atualização, devendo ser adequados às novas diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS)¹³:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. **PADRÕES DE QUALIDADE DO AR**. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA): COMPETÊNCIA PARA EXERCER JUÍZO TÉCNICO DISCRICIONÁRIO DE NORMATIZAÇÃO DA MATÉRIA. PRINCÍPIO DEMOCRÁTICO. AUTOCONTENÇÃO JUDICIAL. **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 491, DE 2018: NORMA CONSTITUCIONAL EM VIAS DE SE TORNAR INCONSTITUCIONAL. CONCESSÃO DO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA EDIÇÃO DE NOVA RESOLUÇÃO: OBSERVÂNCIA DA ATUAL REALIDADE FÁTICA.** 1. O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é órgão colegiado criado pela Lei nº 6.938, de 1981, dotado de capacidade institucional e responsabilidade, para, a partir de estudos e debate colegiado, dispor sobre “normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida”. 2. Diante das múltiplas vicissitudes e peculiaridades do caso, cabe, prioritariamente, ao CONAMA, como órgão regulador e no exercício da sua capacidade institucional, aquilatar, com devida atenção e aprofundado rigor técnico, qual o melhor conjunto de medidas apto a orientar a política de controle da qualidade do ar. 3. Impropriedade do Poder Judiciário em adentrar, ou mesmo substituir, o juízo técnico discricionário realizado na elaboração e no aprimoramento da política pública em foco. 4. Não se afigura salutar a conduta judicial de permanente e minudente escrutínio incidente sobre a condução das políticas públicas selecionadas pelo Administrador. 5. Em se tratando de

¹³ Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/54963/9789275724613_por.pdf. Acesso em: 16/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



tema de complexa e controvertida natureza técnico-científica, cabe ao Poder Judiciário atuar com ainda maior deferência em relação às decisões de natureza técnica tomadas pelos órgãos públicos com maior capacidade institucional para o tratamento e solução da questão. 6. Eventual atuação desta Suprema Corte no sentido de rever os critérios que redundaram na opção empreendida pelo CONAMA dependeria de manifesta falta de razoabilidade, de ausência de justificação ou de evidente abusividade na escolha empreendida pelo Administrador, não sendo este o caso dos autos. 7. A Organização Mundial da Saúde (OMS) indica que as diretrizes por ela traçadas não devem ser aplicadas automática e indistintamente, devendo cada país levar em conta os riscos à saúde, sua viabilidade tecnológica, questões econômicas e fatores políticos e sociais peculiares, além do nível de desenvolvimento e da capacidade de cada ente competente para atuar na gestão da qualidade do ar. 8. Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, é necessário que sejam consideradas, pelo órgão regulador, o estágio mais atual da realidade nacional, das peculiaridades locais, bem como as possibilidades momentâneas de melhor aplicação dos primados da livre iniciativa, do desenvolvimento social, da redução da pobreza e da promoção da saúde pública, como elementos de indispensável consideração para construção e progressiva evolução da norma, de forma a otimizar a proteção ambiental, dentro da lógica da maior medida possível. **9. Reconhecimento de que a Resolução CONAMA nº 491, de 2018, afigura-se “ainda constitucional”. Determinação ao CONAMA de edição de nova resolução sobre a matéria que considere (i) as atuais orientações da Organização Mundial de Saúde sobre os padrões adequados da qualidade do ar; (ii) a realidade nacional e as peculiaridades locais; e (iii) os primados da livre iniciativa, do desenvolvimento social, da redução da pobreza e da promoção da saúde pública.** 10. Se decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem a edição de novo ato que represente avanço material na política pública relacionada à qualidade do ar, passarão a vigorar os parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde enquanto perdurar a omissão administrativa na edição da nova Resolução. 11. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (grifo acrescido)¹⁴

¹⁴ STF, ADI 6148, Relator(a): CÂRMEN LÚCIA, Relator(a) p/ Acórdão: ANDRÉ MENDONÇA, Tribunal Pleno, julgado em 05-05-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-184, DIVULG 14-09-2022 PUBLIC 15-09-2022. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur469803/false>. Acesso em 16/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Após, neste ano de 2024, foram aprovadas e publicadas a Política Nacional de Qualidade do Ar – Lei nº 14.850/2024¹⁵ – e a Resolução 506/2024 do CONAMA¹⁶, que

[...] de modo geral, dispõe sobre as concentrações e limites aceitáveis para poluentes atmosféricos, bem como as novas fases para vigência e observância dos Padrões Nacionais de Qualidade do Ar fixados. Nesse sentido, a Resolução atualiza os parâmetros nacionais de qualidade do ar, alterando dispositivos da anterior Resolução CONAMA nº 491/2018, que dispunha sobre padrões de qualidade do ar. A Resolução CONAMA nº 506/2024 determina que os poluentes atmosféricos emitidos devem estar em conformidade com as concentrações previstas em seu Anexo I e devem ser adotados em todo o território nacional pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Os referidos padrões, assim como já previa a Resolução nº 491/2018, serão implementados sequencialmente. A primeira etapa, que compreende padrões de qualidade do ar intermediários e com concentrações de poluentes atmosféricos semelhantes àqueles já vigentes, permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2024. Todavia, a partir de 1º de janeiro de 2025, a nova Resolução determina que concentrações mais restritivas para os padrões intermediários deverão ser periodicamente impostas, até que se atinja os padrões de qualidade do ar finais, que são valores guia definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2021.

Ademais, em alinhamento com a recém-publicada Política Nacional de Qualidade do Ar (Lei Federal nº 14.850/2024), a nova Resolução do CONAMA determina que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMAMC) deverá consolidar em relatório as informações disponibilizadas sobre qualidade do ar fornecidas pelos órgãos ambientais estaduais e distrital. O relatório do MMAMC e informações prestadas pelos órgãos locais considerarão (i) a evolução da qualidade do ar em nível nacional, (ii) a avaliação da implementação das medidas de controle de emissões de poluentes adotados, (iii) a verificação do atendimento aos padrões nacionais de qualidade do ar e (iv) a análise de viabilidade de adoção de padrão nacional de qualidade do ar subsequente, construída em conjunto com os órgãos ambientais estaduais e distrital.¹⁷

¹⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14850.htm. Acesso em: 30/10/2024.

¹⁶ Disponível em: https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=827. Acesso em: 31/10/2024.

¹⁷ Disponível em: <https://www.trenchrossi.com/alertas-legais/publicada-nova-resolucao-do-conama-que-dispoe-sobre-os-padroes-nacionais-de-qualidade-do-ar/>. Acesso em: 31/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Dito isso, através do sítio eletrônico do IEMA¹⁸, é possível fazer o acompanhamento desses dados oriundos das medições das redes de monitoramento, **contudo não há divulgação dos relatórios detalhados de cumprimento das metas e ações estabelecidos nos TCAs**, havendo apenas notícias que tratam do assunto¹⁹.

A Associação Juntos SOS Ambiental compilou esses dados e eles foram divulgados pela imprensa capixaba²⁰, demonstrando um aumento significativo no segundo semestre do ano de 2023.

Os Ministérios Públicos intervieram, notificaram as empresas e o IEMA e apontaram para a falta de transparência:

Os ministérios públicos apontaram para uma possível falta de transparência no monitoramento por parte do poder público, para averiguar se de fato as emissões estão sendo reduzidas, como preveem os Termos de Compromissos Ambientais firmados com ArcelorMittal e Vale em 2018.²¹

Agora, já em setembro de 2024, o Ministério Público de Contas também se manifestou dizendo perceber falta de controle e negligência:

O Ministério Público de Contas (MPC-ES) encaminhou ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) uma proposta de fiscalização intensa sobre o "pó preto" em cima dos compromissos ambientais firmados pela Vale e ArcelorMittal.

Para o MPC-ES, há indícios de que essas empresas não estariam cumprindo os compromissos ambientais celebrados há quase seis anos, por falta de controle e negligência por parte dos órgãos ambientais responsáveis pela gestão da qualidade do ar.

¹⁸ Disponível em: <https://iema.es.gov.br/qualidadedoar>. Acesso em: 15/10/2024.

¹⁹ Exemplo disso disponível em: <https://iema.es.gov.br/Not%C3%ADcia/iema-realiza-reuniao-de-acompanhamento-dos-termos-de-compromisso-ambiental-com-empresas-vale-e-arcelor>. Acesso em: 15/10/2024.

²⁰ Disponível em: <https://eshoje.com.br/geral/grande-vitoria/2024/01/grande-vitoria-tem-mais-po-preto-que-antes-de-acordo-ambiental/>. Acesso em 15/10/2024.

²¹ Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/meio-ambiente/iema-e-empresas-tem-60-dias-para-identificar-origem-do-po-preto-no-es-1223>. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Apenas em outubro de 2024²², é que o relatório anual referente à Qualidade do Ar na Grande Vitória do IEMA, do ano de 2023, foi divulgado.

Nele, são vistas nas medições referentes ao Município de Vitória o aumento da poluição da poeira sedimentável no segundo semestre de 2023, conforme constou no requerimento de instauração da presente CPI:

Gráfico 86: Medições de Poeira Sedimentável – PS no ano de 2023 para a estação RGV3 – Jardim Camburi.

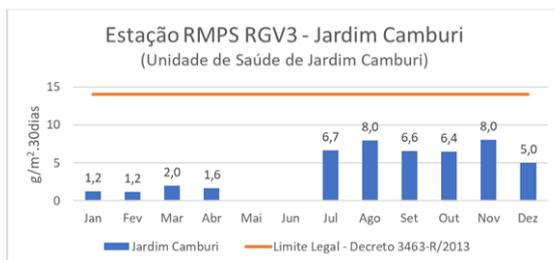


Gráfico 87: Medições de Poeira Sedimentável – PS no ano de 2023 para a estação RGV4 – Enseada do Suá.

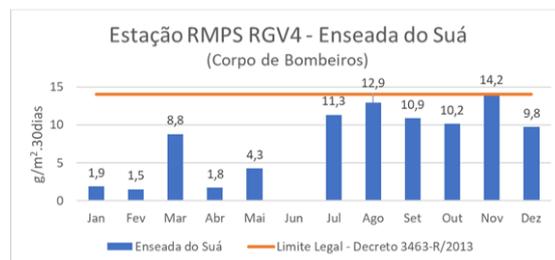


Gráfico 88: Medições de Poeira Sedimentável – PS no ano de 2023 para a estação RGV5 – Vitória Centro.

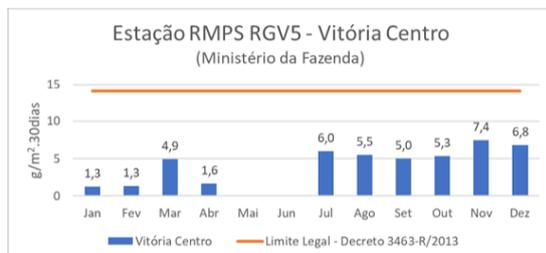
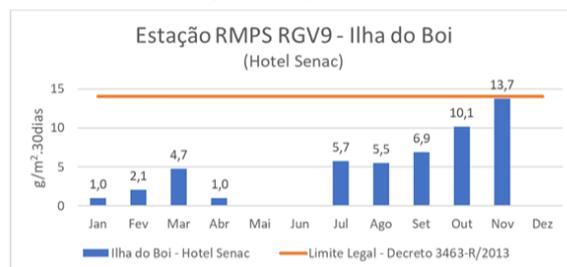


Gráfico 91: Medições de Poeira Sedimentável – PS no ano de 2023 para a estação RGV9 – Ilha do Boi (Hotel Senac).



²² Disponível em: <https://planejamento.es.gov.br/Not%C3%ADcia/iema-publica-relatorio-de-qualidade-do-ar-da-grande-vitoria-de-2023>. Acesso em: 21/11/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Gráfico 92: Medições de Poeira Sedimentável – PS no ano de 2023 para a estação RGV10 – Ilha do Boi (Clube Ítalo).

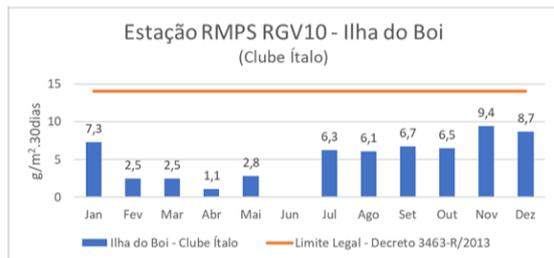
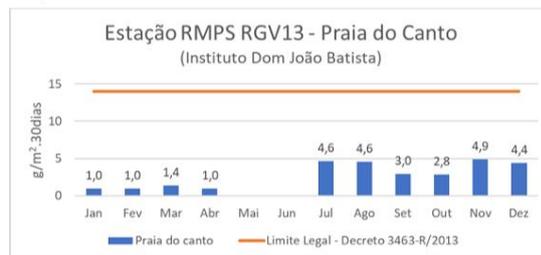


Gráfico 94: Medições de Poeira Sedimentável – PS no ano de 2023 para a estação RGV13 – Praia do Canto.



É importante registrar que, analisando os dados da série histórica, das estações do município de Vitória, é possível constatar que, em alguns casos, os valores do segundo semestre de 2023 são tão altos como os do ano de 2018, quando não haviam ainda sido implementadas as medidas acordadas nos TCAs:

Gráfico 99: Série histórica de Poeira Sedimentável (g/m².30dias) da estação RGV4 – Enseada do Suá.

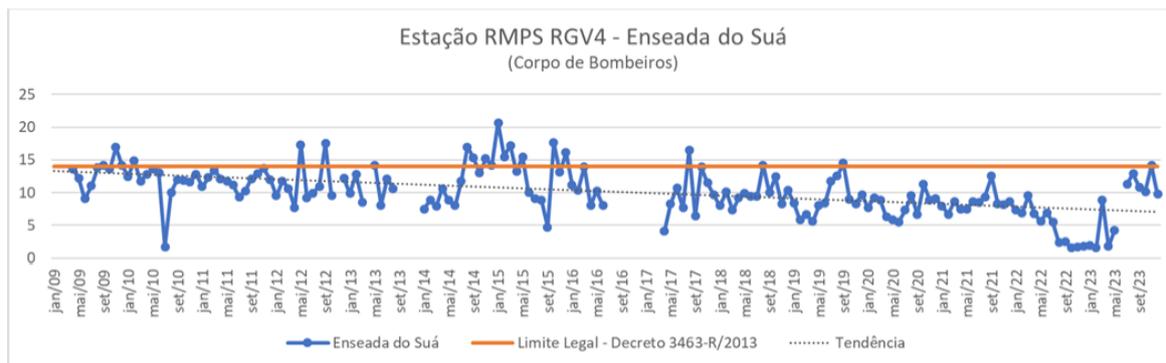


Gráfico 100: Série histórica de Poeira Sedimentável (g/m².30dias) da estação RGV5 – Vitória Centro.



GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Gráfico 104: Série histórica de Poeira Sedimentável (g/m².30dias) da estação RGV9 – Ilha do boi (Hotel Senac).

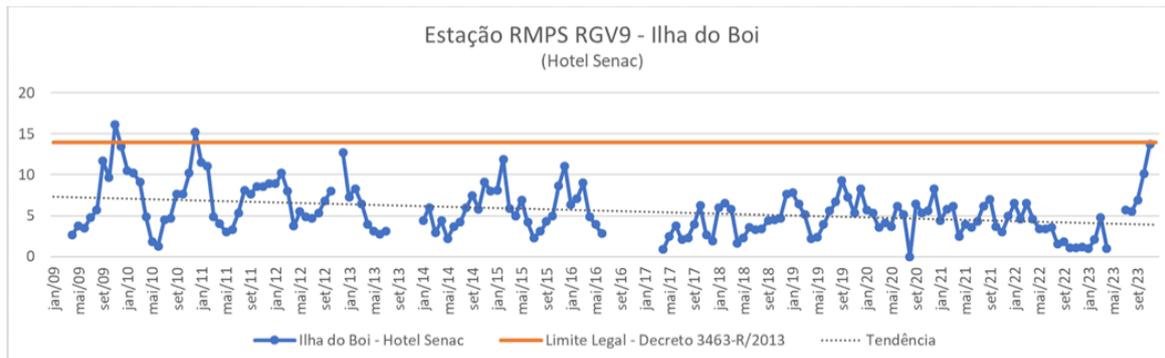
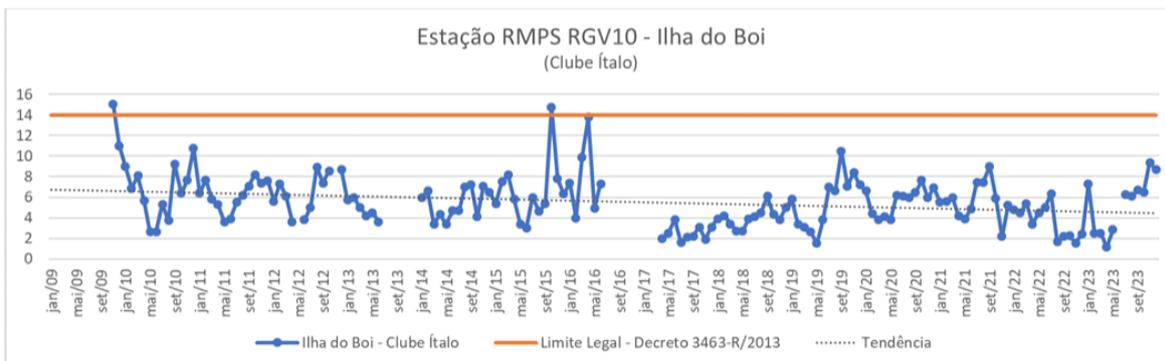


Gráfico 105: Série histórica de Poeira Sedimentável (g/m².30dias) da estação RGV10 – Ilha do Boi (Clube Ítalo).



Mesmo os padrões do Decreto Estadual, **considerados extremamente altos e em desacordo com os padrões da OMS**, foram ultrapassados nesse período, conforme conclusão do próprio relatório do IEMA:

Quanto à Poeira Sedimentável (PS), **ocorreram ultrapassagens ao padrão estipulado pelo Decreto Estadual nº 3.463-R/2013 (14 g/m².30dias) na estação Laranjeiras, nos meses de julho, com 16,9 g/m².30dias e no mês de outubro, com 15,1 g/m².30dias, e na estação de Enseada do Suá no mês de novembro, com 14,2 g/m².30dias.** Além disso, houve interrupção do monitoramento entre os meses de maio a julho de 2023, em razão do interstício entre a finalização de um contrato e a nova contratação de empresa responsável pelas análises laboratoriais desse parâmetro. (grifo acrescido).

Assim, utilizando-se o que se tem no momento, observou-se que, no segundo semestre de 2023, **apesar de os TCAs estarem próximo de seu prazo final (fim de**

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



2024) e terem sido implementadas várias das ações nele previstas, conforme notícias veiculadas, os dados de poluição foram piores que aqueles observados antes da celebração deles. Ou seja, o cenário desse período é pior do que quando nenhuma medida havia sido adotada, de modo que ou as medidas previstas não são adequadas ou no mínimo precisam ser atualizadas.

Por fim, em dezembro deste ano de 2024, o IEMA divulgou as medições relativas ao mês de outubro de 2024, oferecendo condições para comparações com os menores índices obtidos no ano. E, mais uma vez, os números revelam a crueldade do crime que é perpetrado diariamente na cidade, mostrando de forma inequívoca todas as suspeitas e inferências sendo confirmadas pelas medições e que podem ser observadas nas tabelas a seguir:

COMPARAÇÃO DOS NÚMEROS DE OUTUBRO COM A MENOR TAXA DO ANO

	MENOR NÍVEL 2024	MÊS REF.	OUTUBRO 2024	VARIAÇÃO %
JARDIM CAMBURI	5,18	MAR.	10,61	104.82
ENSEADA DO SUÁ	5,55	FEV.	13,71	147.02
ILHA DO BOI/HOTEL SENAC	4,34	FEV.	12,57	189.63
ILHA DO BOI/ÍTALO	3,52	ABR.	9,8	178.40
PRAIA DO CANTO	2,43	JAN.	7,48	207.81
CENTRO	7,28	MAI.	6,72	-7.69

OBS: A ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO DO CENTRO FOI A ÚNICA A REGISTRAR QUEDA NO PERCENTUAL.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					Os MPs requerem que seja apresentado, em 15 dias, um plano de contingência, com a descrição das ações para cada área de site industrial das duas empresas, com potenciais fontes de emissão que venham a interferir nos valores de partículas sedimentáveis, no período de verão e em qualquer situação climática adversa. Vísado: garanti a manutenção dos menores níveis apurados no ano. 18/12/2023 https://mpes.mg.br/noticia/2023/12/18/mpes-e-mpf-notificam-tema-vale-e-arcelormittal-para-que-icoter-providencias-em-relacao-a-medicao-da-poeira-sedimentavel/								
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA													
Coordenação de Qualidade do Ar, Áreas Contaminadas e Informações Ambientais - CQA1													
Monitoramento da Qualidade do Ar													
Menores níveis de PS no ano de 2024 até JUNHO													
Dados da medição mensal de poeira sedimentável na Rede de Monitoramento de Poeira Sedimentável da Região da Grande Vitória - 2024													
Pontos	Id	Localização	Bairro	Município	Menores níveis	mês	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	
1	PMPS - RGV 1	Hospital Dório Silva	Laranjeiras	Serra	3,71	jan	7,58	6,97	8,38	9,27			
2	PMPS - RGV 2	ArcelorMittal Tubarão	Carapina	Serra	2,89	maio	2,39	7,32	4,30	7,05			
3	PMPS - RGV 3	Unidade de Saúde	Jardim Camburi	Vitória	5,18	mar	7,21	6,44	7,13	10,61			
4	PMPS - RGV 4	Corpo de Bombeiros	Enseada do Suá	Vitória	5,55	fev	10,08	11,93	18,36	13,71			
5	PMPS - RGV 5	Ministério da Fazenda	Centro	Vitória	7,28	maio	7,38	8,04	7,87	6,72			
6	PMPS - RGV 6	4º Batalhão da Polícia Militar	Ibes	Vila Velha	2,73	maio	5,49	7,38	7,32	8,42			
8	PMPS - RGV 8	CEASA	Vila Capixaba	Cariacica	5,24	fev	7,62	9,00	9,70	8,8			
9	PMPS - RGV 9	Hotel Senac	Ilha do Boi	Vitória	4,34	fev	8,79	11,67	10,40	12,57			
10	PMPS - RGV 10	Clube Ítalo Brasileiro	Ilha do Boi	Vitória	3,52	abr	5,46	6,04	8,36	9,8			
11	PMPS - RGV 11	ArcelorMittal Tubarão	Cidade Continental	Serra	4,54	fev	7,04	13,43	8,43	11,52			
13	PMPS - RGV 13	Instituto Dom João Batista	Praia do canto	Vitória	2,43	jan	4,5	4,27	3,17	4,11			
14	PMPS - RGV 14	Carapibus	Carapibus	Serra	3,34	fev	6,26	5,25	4,68	7,48			
							x,xx	maiores valores do ano					

multas obras próximas de algumas estações em setembro

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



3. CONSTITUIÇÃO DA CPI

Estabelecido o histórico, passa-se a tratar da formação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada a partir do Requerimento de CPI n.º 1/2024²³, protocolado em 18 de janeiro de 2024, conforme os artigos 82 e 225, inciso VI do Regimento Interno desta Casa²⁴, de iniciativa dos vereadores: André Moreira, este vice-presidente, Luiz Paulo Amorim, André Brandino, Chico Hosken, Dalto Neves. Posteriormente, assinaram os vereadores Leonardo Monjardim, em 01/03/2024, e Luiz Emanuel, em 26/06/2024.

O objetivo da referida comissão era o de **apurar as causas do aumento da poluição atmosférica na cidade de Vitória** e a responsabilização pelos prejuízos causados ao meio ambiente e à saúde dos munícipes considerando que:

- a) as medidas oficiais apontam que os índices de qualidade do ar em Vitória pioraram entre os meses de outubro de 2018 e outubro de 2023, em todos os 14 (catorze) pontos da capital, conforme dados da Rede de Monitoramento de Poeira Sedimentável do Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA);

²³ Disponível em:

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fREQC%2f277379-202401171430395595\(488\).pdf&identificador=3200370037003300370039003A005000](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fREQC%2f277379-202401171430395595(488).pdf&identificador=3200370037003300370039003A005000). Acesso em: 19/08/2024.

²⁴ Art. 82 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara para apuração de fato específico por prazo determinado.

§ 1º O requerimento indicará a finalidade da Comissão, o número de membros e prazo certo de sua duração, o qual poderá ser prorrogado.

§ 2º Reunidas as assinaturas de um terço dos membros da Câmara, a Comissão deverá ser constituída.

[...]

Art. 225 Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

[...]

VI – Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

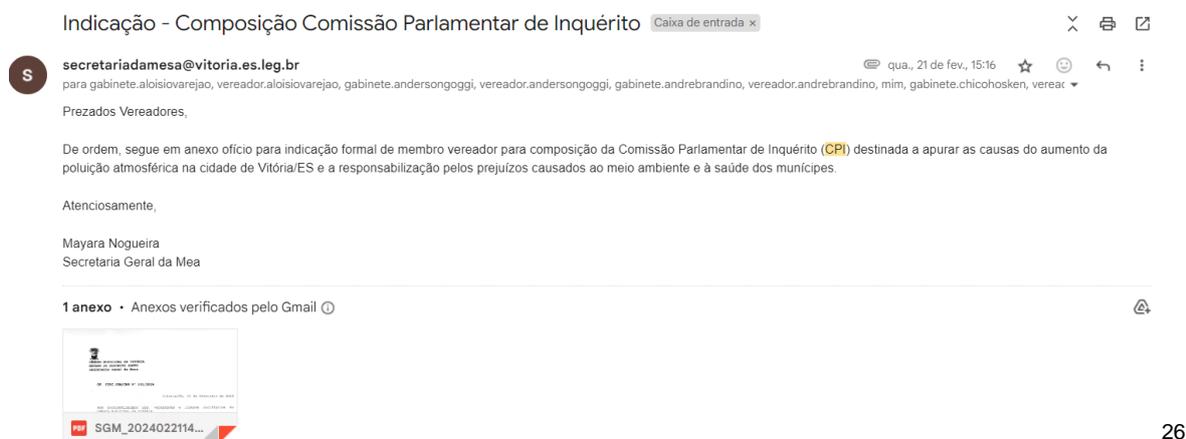
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



b) a insuficiência das medidas adotadas pelo poder público até então diante da piora na qualidade do ar, visto que, segundo relatório expedido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) em dezembro de 2023, entre os meses de novembro de 2022/2023, só no bairro Ilha do Boi, na região do Hotel Senac, onde fica localizada uma estação de monitoramento de poeira sedimentável, o crescimento da emissão do chamado “Pó Preto” foi de 1245% (mil duzentos e quarenta e cinco por cento)²⁵, sendo o maior registro da Grande Vitória;

c) a emissão de poeira e gases poluentes geram graves transtornos e problemas de saúde em toda a Região Metropolitana da Grande Vitória, uma vez que as partículas finas podem ser facilmente inaladas e se depositar nos pulmões, desencadeando problemas respiratórios como asma, bronquite e enfisema.

Em 21 de fevereiro de 2024, às 15:16, foi encaminhada uma mensagem eletrônica aos gabinetes dos vereadores com um ofício da Secretaria Geral da Mesa Diretora desta Casa de Leis solicitando que as lideranças partidárias indicassem parlamentares para comporem a CPI:



²⁵ Disponível em: <https://racismoambiental.net.br/2024/01/11/po-preto-aumentou-mais-de-1-000-em-areas-da-grande-vitoria-em-um-ano/>. Acesso em: 28/08/2024.

²⁶ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1V5QwbxBEa26IOwH8ZS0rjixD7iXHxly/view?usp=drive_link. Acesso em: 13/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



No entanto, é válido ressaltar, na Sessão Ordinária desse mesmo dia, ocorrida pela manhã²⁷, teria se chegado a uma composição que aparentemente foi ignorada. O impasse chegou a suspender a sessão por alguns minutos.

Na sessão, há menção de diversos vereadores no sentido de que houve uma reunião do Colégio de Líderes que havia decidido, em acordo dos líderes partidários, que o presidente da comissão seria o vereador André Brandino e o seu relator, André Moreira.

Contudo, ignorando a reunião de líderes partidários, na sessão ordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, o vereador Leonardo Monjardim seria indicado pelo partido Republicanos; Vinicius Simões, pelo Cidadania; André Moreira, pelo PSOL, e André Brandino, pelo Podemos/PSC, sendo que os vereadores Karla Coser, Davi Esmael e Anderson Goggi ainda colocaram seu nome à disposição para completar a composição caso necessário, a fim de evitar que a CPI sequer começasse.

A interferência na composição da CPI foi fato denunciado em plenário por este vereador, conforme se verifica a partir do minuto 42:35 na Sessão Ordinária do dia 21/02/2024²⁸. E, ao receber o e-mail acima, oriundo da Secretaria Geral da Mesa, este vereador mencionou o ocorrido na Sessão Ordinária:

²⁷ Disponível em: https://www.youtube.com/live/6-7bPT3KVeY?si=1FNqXhnAT6iKl_xZ. Acesso em: 19/08/2024.

²⁸ Idem Nota de Rodapé 27.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



de Vitória, vem à presença de vossa excelência **RATIFICAR** o interesse deste vereador de participar da Comissão Parlamentar de Inquérito, de que trata o Requerimento de CPI 01/2024, contido no Processo nº. 608/2024, manifestado inicialmente na sessão ordinária do dia 21 de fevereiro de 2024.

Além disso, rememora-se o debate realizado no Plenário da sessão supracitada, do qual se entende que foi acordada a seguinte composição da referida CPI:

- André Moreira – PSOL;
- Karla Coser – PT;
- Vinicius Simões – Cidadania;
- Davi Esmael – PSD; e
- André Brandino – PSC.

29

No mesmo dia, ainda houve a publicação no Diário Oficial deste Poder Legislativo³⁰ do Ato da Presidência 017/2024³¹, que constituiu a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Válido ressaltar que, nos termos do artigo 82, §11, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória (RICMV)³², é a partir desse momento que o prazo de funcionamento da CPI, estabelecido em 90 (noventa) dias se inicia. Todavia, pertinente que se lembre que, na forma no artigo 363, do RICMV³³, os prazos do

²⁹ Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1OeRnztcs4wXfUy6Z5QVUu0wlGZhCJHI/view?usp=drive_link.

Acesso em: 13/10/2024.

³⁰ Disponível em: https://www.cmv.es.gov.br/uploads/diario_oficial/21-02-2024-assinado-1708546349.pdf. Acesso em: 23/08/2024.

³¹ Disponível em:

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1791166-202402221133502809\(3158\).pdf&identificador=3300300035003900390039003A00540052004100#TRA1791166](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1791166-202402221133502809(3158).pdf&identificador=3300300035003900390039003A00540052004100#TRA1791166). Acesso em: 23/08/2024.

³² Art. 82 As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento de um terço dos membros da Câmara para apuração de fato específico por prazo determinado.

[...]

§11 O início da contagem do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito ocorrerá no dia de sua constituição pelo Presidente da Câmara.

³³ Art. 363 Os prazos estabelecidos neste Regimento, salvo disposição em contrário, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento recair em dia não útil.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



regimento são contados **em dias úteis**, fazendo com que a Comissão se estenda até o dia **04 de julho de 2024**.

Já no dia 27 de fevereiro de 2024, foi publicado o Ato da Presidência 019/2024³⁴ com a definição dos membros da comissão: André Moreira (PSOL), Davi Ismael (PSD), Duda Brasil (UNIÃO), Leonardo Monjardim (PATRIOTAS) e Vinícius Simões (CIDADANIA).

No dia 28 de fevereiro de 2024, houve a primeira reunião da Comissão, em que se definiu o Presidente, Vice-presidente e relator³⁵, que são respectivamente: o vereador Leonardo Monjardim, o vereador André Moreira, o vereador Duda Brasil, ficando os vereadores Davi Esmael e Vinicius Simões como membros.

³⁴ Disponível em: https://www.cmv.es.gov.br/uploads/diario_oficial/27-02-24-2415-assinado-1709064470.pdf. Acesso em: 23/08/2024.

³⁵ Disponível em: <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071535490799467XQC1Q.pdf&identificador=3300320039003900370036003A00540052004100#TRA1844236>. Acesso em 23/08/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



4. RESUMO DAS REUNIÕES

Após a definição das funções, foram realizadas reuniões nos dias 28/02³⁶, 04/03³⁷, 11/03³⁸, 18/03³⁹, 25/03⁴⁰, 02/04⁴¹, 10/04⁴², 15/04⁴³, 30/04⁴⁴, 07/05⁴⁵, 14/05⁴⁶.

Cumprir registrar que as reuniões dos dias 04, 11 e 18 de março contaram com a participação da ONG Juntos SOS Ambiental, representada por seus integrantes Eraylton Moreschi e Lucas, que fizeram apresentações sobre o aumento da poluição e as ações da instituição que representam perante as autoridades.

Na reunião do dia 18 de março, houve ainda a **presença do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tarcísio José Föeger**, que relatou já ter sido diretor de IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente, até o ano de 2014, e trouxe informações sobre a rede RAMQAr⁴⁷ - Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar, que mede a emissão de gases, e sobre a Rede Manual, que, segundo o Secretário, “é a que mede o pó preto”, a poeira sedimentável.

Menciona ainda que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente utiliza os dados disponibilizados pelo IEMA para monitorar a qualidade do ar, **mas que há uma lacuna**

³⁶ Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Y14FMvTh_3U. Acesso em: 26/08/2024.

³⁷ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iTfHicie5Xs&t=3325s>. Acesso em: 26/08/2024.

³⁸ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QGvFHpgmuX8&t=764s>. Acesso em: 26/08/2024.

³⁹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=jp-X5Pr6AJE&t=8334s>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴⁰ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pbNHE6LV5IE>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴¹ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=fYqPPEGzLnM&t=10s>. Acesso em 26/08/2024.

⁴² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Df1cQlgG7Ro>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴³ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sMskt61DKnE>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=z0upqVJMzI0&t=2s>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴⁵ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Web-mzFhfTg>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=svylrskKrbQ>. Acesso em: 26/08/2024.

⁴⁷ Disponível em: <https://iema.es.gov.br/qualidadedoar/redesdemonitoramento/automaticaramqar>. Acesso em 06/09/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



nos anos de 2016 e 2017, bem como uma falta de confiabilidade na evolução de alguns dados divulgados pelo Instituto, que teriam apresentado em 2022 uma queda abrupta, o que creditou a uma mudança no contrato com a empresa que realiza as medições.

Disse que já enviou ofícios ao IEMA questionando isso, mas não foi respondido.

Registrou, por fim, que os métodos das medições, sejam automáticos ou manuais, existentes na Grande Vitória estão obsoletos e que necessitam de atualização.

Após a explanação do Secretário, este vereador fez alguns questionamentos a ele, tais como:

a) quais são as condições climáticas que contribuem para o aumento da poluição atmosférica, ao que foi respondido que **o vento nordeste e condições de umidade mais secas interferem nesse sentido;**

b) se a localização do Hotel Senac da Ilha do Boi, deslocada do restante da cidade, em meio ao mar, e em bairro estritamente residencial, permite fazer alguma leitura acerca das fontes de emissão, ou seja, se essa localização permite entender que os resultados daquele ponto de coleta permite descartar as influências da construção civil e do alto tráfego de veículos, tendo o secretário respondido que a principal característica da Ilha do Boi é não ter a ressuspensão de via, mas que dependendo dos ventos da cidade, outras fontes de poluição podem chegar até lá; mencionou ainda que, pela localização, o vento nordeste pode trazer a poluição das siderúrgicas para os bairros Ilha do Boi e Ilha do Frade;

c) sobre a deposição de pó preto na praia atrás da guarita da Ilha do Boi, este vereador esclareceu que **a Juntos SOS Ambiental fez um requerimento de análise de material à SEMMAM, mas foi respondida que a Secretaria não possui ferramentas para fazer a referida análise,** ao que foi respondido que as colorações escuras das areias das praias de Vitória não derivam de deposição de poeira

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



sedimentável e sim de elementos naturais que dão essa coloração e que eles são encontrados em todo território capixaba, baseando essa informação, segundo ele, em um estudo elaborado, salvo engano, pelo departamento de física pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES; **disse ainda, em tom de questionamento, que o município não precisa fazer a análise se a academia já fez.**

Nessa reunião, este vereador ainda mencionou a necessidade de se elaborar um calendário para a oitiva das pessoas pela CPI.

O relator, vereador Duda Brasil, disse que não teria perguntas a fazer, enquanto o vereador Leonardo Monjardim, presidente da CPI, afirmou que tinha a intenção de, além das oitivas da sociedade civil e do Secretário Municipal, que o IEMA e o Ministério Público fossem incluídos entre os entes a serem convidados/convocados para a CPI.

O vereador Leonardo Monjardim registrou ainda que houve dúvidas a respeito da condução da CPI e da atuação, nos bastidores, do Prefeito Lorenzo Pazolini e que, nesse sentido, o Prefeito sancionou a Lei da Qualidade do Ar, 10.011/2023, e que recorreu, através da Procuradoria da Município, da decisão judicial que suspendeu os seus efeitos no município.

Essa fala é muito importante de ser resgatada pois, atualmente, no momento da elaboração deste relatório, está-se em período de campanha eleitoral e a chapa de reeleição do Prefeito Lorenzo Pazolini conta com a vice-prefeita Cristhine Samorini⁴⁸, que era Presidente da FINDES – Federação das Indústrias do Espírito Santo⁴⁹, ente autor da ação judicial que deu causa à decisão que

⁴⁸ Disponível em:

<https://divulgacontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUDESTE/ES/2045202024/80002366611/2024/57053/viceSuplente>. Acesso em: 13/09/2024.

⁴⁹ Disponível em: <https://findes.com.br/quem-e-cris-samorini-diretora-financeira-da-cni-e-presidente-da-findes/>. Acesso em: 13/09/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



suspendeu a eficácia da Lei da Qualidade do Ar, ou seja, ela era a chefe da entidade no momento em que a ação era ajuizada.

Retornando aos questionamentos direcionados ao senhor Eraylton Moreschi, da Juntos SOS Ambiental, este vereador o questionou a respeito do que seria o **Inventário de Fontes** e no que ele se diferencia de uma análise qualitativa e quantitativa. Moreschi esclarece que se tratam de coisas diferentes.

Nesse sentido, as análises de quantificação e qualificação usam as amostras coletadas nos pontos de coleta das redes automáticas e manuais e analisam a sua origem. **Citou que, na Ilha do Boi, em estudo qualitativo anterior, foi identificado que 80% do pó que se sedimenta ali é originário da siderurgia; em Jardim Camburi, por exemplo, menciona que, no ano de 2011, a maior fonte de poeira era a construção civil.** Afirma ainda que esse tipo de pesquisa realizada em 2011 precisa ser refeita para que se tenha um retrato do cenário atual da cidade. **Explica que o inventário de fontes, por outro lado, é a análise de todas as fontes de poluição, ou seja, dos equipamentos que emitem poluentes, da ponta de Tubarão e que o último que se tem é de 2015.** Afirma que, atualizando o inventário de fontes, é possível analisar quais das medidas adotadas a partir de 2018 foram ou não eficientes. Disse, por fim, a respeito da deposição de pó preto na praia da Ilha do Boi, mencionou que observou a aumento da deposição na praia e sobrenadando a água do mar, próximo à guarita, e que, por isso, fez um requerimento à SEMMAM para que fosse feita uma análise do material, mas a Secretaria informou que não tinha meio de fazê-lo.

Ao final, é dada a palavra ao presidente da Associação de Moradores de Santa Lucia, Héctor Siqueira, que menciona que a população do bairro tem sentido a diferença no cenário, que tem apontado para o aumento do pó preto.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Na reunião do dia 25 de março de 2024, este vereador requereu verbalmente ao Presidente que fosse solicitado à estrutura administrativa desta Câmara de Vereadores uma assessoria técnica, registrou que fez um cronograma de oitivas para ser sugerido à Comissão e solicitou a alteração das reuniões para todas as terças-feiras, a fim de permitir a participação do Vereador Vinicius Simões.

Mencionou que, para a assessoria técnica, poderiam ser celebradas parcerias com os IFES e com a UFES, que dispõem de equipamentos, a exemplo de espectômetro de massa⁵⁰, que seria capaz de identificar os materiais existentes em amostras de poluição da cidade.

Em relação ao calendário, o Presidente questionou aos vereadores Duda Brasil e André Moreira, os únicos presentes na reunião do dia 25/03 até esse momento, se as oitivas poderiam ser marcadas, mês a mês, para que com o desenvolvimento delas, fosse possível fazer alterações e adequações caso fosse necessário.

Para o mês de abril, foi sugerido por este vereador um calendário de oitivas apresentado na mesma reunião ao Presidente da CPI.

Os vereadores Duda Brasil e Leonardo Monjardim sugeriram que as visitas às empresas Vale e ArcelorMittal fossem adiantadas e não programadas apenas para após a realização das oitivas.

Este vereador ainda reiterou o pedido para que o vereador Leonardo Monjardim, Presidente da CPI, requeresse ao presidente da Câmara, Vereador Leandro Piquet, a designação de uma assessoria específica para acompanhamento dos trabalhos da Comissão, na oportunidade, **ele afirmou que se comprometia a, naquele mesmo dia, solicitar ao menos dois assessores – o que não se tem notícia até o presente momento se ocorreu ou não.**

⁵⁰ Disponível em: <https://lea.ufes.br/icp-ms>. Acesso em: 25/09/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Nesse momento, há a chegada do vereador Davi Esmael que destaca a importância da presença de representantes do IEMA antes mesmo da visita às empresas e da oitiva do vereador Luiz Emanuel, que foi Secretário Municipal do Meio Ambiente. **Ele diz que se recusa a participar de outras reuniões até a oitiva de representantes do IEMA.**

Os vereadores Duda Brasil e Davi Esmael destacam ainda a necessidade da participação dos demais vereadores na CPI, especialmente aqueles que assinaram pela constituição da comissão.

Por fim, este vereador registra a importância da CPI e diz: “**Eu só não quero que a CPI acabe, sabe? Eu ouvi aqui falar que a CPI vai acabar, que tem gente não querendo que a CPI siga. Eu acho que a CPI é uma responsabilidade nossa, dessa Câmara, com a cidade de Vitória.**”

Registrou-se ainda que, para impedir a obstrução da CPI, conforme cogitado pelo vereador Davi Esmael, este vice-presidente aceitava a inversão das oitivas, trazendo-se o IEMA antes do Vereador Luiz Emanuel, que registrou ter uma documentação vasta a respeito da questão do pó preto.

Ao final, decidiu-se pela **convocação do então diretor-presidente do IEMA**, senhor Alaimar Fiuza, e se deu por encerrada a referida reunião. Apesar disso, na reunião seguinte, do dia 02 de abril de 2024⁵¹, **constatou-se que a presidência da comissão acabou enviando um convite ao IEMA, fazendo parecer que o comparecimento era opcional e não era a pessoa determinada, comparecendo outros servidores para prestar esclarecimentos à CPI.**

⁵¹ Idem Nota de Rodapé 41.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Diante da ausência do presidente da comissão parlamentar, os trabalhos neste dia foram conduzidos por este vice-presidente.

O primeiro servidor a se apresentar à pela CPI no dia 02 de abril foi o senhor Hezer Galleti, Gerente de Fiscalização; o segundo servidor foi o senhor Maurício Castro, Coordenador de Empreendimentos Industriais do IEMA, responsável pelo licenciamento de empresas de grande porte no Espírito Santo; o terceiro se tratou de Vinicius Rocha Silva, Coordenador de Qualidade do Ar e Áreas Contaminadas do IEMA; tendo sido tomado o compromisso de dizer a verdade, na qualidade de testemunha, de todos eles.

Ofertada a oportunidade de iniciar as perguntas ao relator da CPI, o vereador Duda Brasil, ele disse que preferia que outro vereador desse início aos questionamentos; dada a oportunidade ao vereador Vinicius Simões, ele também optou por não iniciar as perguntas aos servidores presentes, dando este vereador seguimento aos trabalhos.

O primeiro a ser ouvido foi o senhor Hezer, que repetiu suas funções, disse ser servidor público de carreira e que ingressou no órgão desde 2008. Falou que lida com todas as denúncias de impacto ambiental do estado do Espírito Santo, que apuram o que for relatado e, se entenderem necessário, fazem uma vistoria em campo. Questionado sobre os TCAs firmados com a ArcelorMittal Tubarão e com a Vale S/A e a fiscalização das ações neles previstas disse que essas questões estão a cargo do setor de licenciamento do IEMA, que é a Gerência de Controle Ambiental.

Perguntado se a gerência atua na fiscalização do material particulado, Hezer esclareceu que atua na fiscalização quando existem acidentes, mas que as fiscalizações diurnas são da Gerência de Controle Ambiental, passando-se assim à oitiva do responsável por esta última, o senhor Maurício Castro.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



O senhor Mauricio Castro inicia se apresentando como responsável pela fiscalização das empresas da ponta de Tubarão e esclarece que o processo de licenciamento inclui a licença para início das atividades, mas que há uma fiscalização contínua para que a empresa permaneça atendendo limites e determinações ambientais.

Disse que, quando se trata da apuração de uma denúncia, a gerência faz uma apuração quase que imediata para verificar se hánexo causal entre o fato denunciado e a atividade desenvolvida por alguma empresa licenciada. No que se refere à fiscalização, relatou que **os TCAs são um dos tipos de instrumentos de acompanhamento e que eles exigem que a equipe do IEMA se faça presente nas empresas do complexo de Tubarão ao menos uma vez por semana desde 2018 e que a previsão é de que esses trabalhos se encerrem no final deste ano de 2024.**

Explicou que os TCAs estabeleceram 131 (cento e trinta e uma) metas para a ArcelorMittal Tubarão, das quais 79 (setenta e nove) estavam cumpridas, e 48 (quarenta e oito) para a Vale, sendo 22 (vinte e duas) cumpridas por ocasião de sua oitava perante a CPI.

Este vice-presidente questionou se as metas estabelecem parâmetros numéricos para a diminuição da poluição do ar, ao que foi respondido que, embora esse seja o objetivo precípua dos termos de compromisso ambiental, não há um número a ser alcançado.

Castro ainda afirma que as medições internas da Vale, **feitas através do sistema RAMP**, que o *site* da Vale identifica como Rede Automática de Monitoramento de Poeira⁵² e que o *site* da empresa EcoSoft, que o fornece, chama de Rede Automática

⁵² Disponível em: <https://vale.com/pt/w/vale-apresenta-pr%C3%B3ximas-obras-e-avan%C3%A7os-de-seus-investimentos-ambientais>. Acesso em 13/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



de Monitoramento de Emissões Fugitivas de Partículas⁵³, têm demonstrado uma diminuição consistente nas emissões, embora não possa afirmar que se trate de um sistema certificado e creditado por instituição autônoma.

O gerente de controle ambiental, em relação às metas dos TCAS, disse que: “A Vale... Ela apresentou uma evolução em termos de números, mas a Arcelor foi bem mais robusta em relação a essa evolução. A Arcelor apresentou uma série de metas aptas a serem vistoriadas pelo IEMA. Nós estamos programando essas vistorias para fechamento desse ciclo. E a Vale...Ela tem planejado, dentro do contexto do TCA, uma apresentação maciça de metas até agosto deste ano [2024].” Resumidamente, afirmou que se pode dizer que, desde o início dos TCAs, a Arcelor cumpriu 60% (sessenta por cento) das metas e a Vale, 50% (cinquenta por cento), aproximadamente.

Perguntado se saberia **por que os dados de qualidade do ar dos últimos meses de 2023 são piores que aqueles existentes antes dos TCAs em 2018**, mencionou a **“intensa insolação, incidência de ventos, aumento de temperatura”**, que teriam dificultado alguns processos de umectação de áreas. Essa observação, segundo ele, ocasionou a adoção de um procedimento especial a partir de janeiro de 2024, consistente em uma vistoria semanal preventiva, independentemente de denúncias ou daquelas já previstas nos TCAs.

Após, o vereador Davi Esmael questiona sobre o fato de haver **menos de um ano para o fim dos prazos dos TCAs e ao menos 40% de metas a serem cumpridas por ambas as empresas**, bem como pergunta se houve a aplicação de multas às empresas no período de maior incidência de poluição mencionado por este vereador (André Moreira). Com a confirmação do senhor Maurício de Castro, **solicitou que cópia dessa documentação fosse encaminhada à CPI**, ao que foi respondido que há **um relatório consolidado das ações desenvolvidas a partir de janeiro de 2024**

⁵³ Disponível em: <https://www.ecosoft.com.br/pt/solucoes/ramp/>. Acesso em: 13/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



que poderia ser repassado aos membros desta Comissão. **No entanto, é importante registrar que não consta nada nesse sentido entre os documentos juntados no procedimento eletrônico em trâmite no sistema da Câmara Municipal de Vitória.**

Retornando a fala este vereador, questionou-se ao senhor Maurício acerca da disponibilização de **08 (oito) técnicos por parte do IEMA para acompanhamento dos TCAs**, conforme compromisso firmado em novembro de 2023 pelo órgão em reunião da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo. Em resposta, ele indicou que hoje existem **6 (seis) servidores em prol desse projeto**.

Ao mencionar ações que estariam sendo adotadas pelas empresas para aplacar a poluição crescente, Castro identifica a intensificação da umectação de áreas, redundância na limpeza e manutenção dos equipamentos, a continuidade no processo de enclausuramento de áreas de emissão, implantação de estruturas como as *wind fences*.

Acerca dessas últimas, ele esclarece que elas se prestam a reduzir a energia cinética do vento, diminuindo o potencial de arraste eólico e, por consequência, a capacidade de dispersão do material particulado para fora da planta da empresa. Alega que a alocação delas é feita a partir de uma análise matemática de forma a otimizar o controle do vento e, em decorrência, das partículas, mas não sabe dizer um número que a aponte para a eficiência delas no controle do material.

Questionado se as *wind fences* foram ineficazes no segundo semestre de 2023, Castro disse não poder fazer essa afirmação e relembrou as condições climáticas de aumento de temperatura e insolação. Nessa oportunidade, foi interpelado pelo vereador Davi Esmael e por este vice-presidente no sentido que **esses fatores são previsíveis e serão cada vez mais comuns, dado os processos de aquecimento global e etc., de forma que se faz necessário que o controle que se tem das**

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



emissões não fique à mercê dessas condições climáticas, que tendem a ser cada vez mais extremas.

Perguntado sobre o sistema *Domus*⁵⁴, que se trata do enclausuramento dos pátios de materiais, **o gerente de controle ambiental disse conhecê-lo apenas superficialmente**, mas que as *wind fences* foram consideradas pela CETESB, empresa de São Paulo que atualmente presta consultoria/apoio técnico e ajudou a elaborar os TCAs, como uma tecnologia de vanguarda.

Diante de seu papel técnico nas análises dos TCAs, este vereador menciona a importância ainda de ser ouvida a CETESB, para se verificar qual análise que ela faz das causas do aumento da poluição do ar no segundo semestre de 2023.

Ao final da oitiva do senhor Mauricio Castro, o IEMA, através dele e do Dr. Leonardo, Procurador do Estado, se comprometeu a **repassar a documentação relativa às multas à CPI. Todavia, essa documentação não se encontra no processo eletrônico referentz à CPI no sistema da Câmara Municipal de Vitória.**

Passa-se assim à oitiva do senhor Vinicius Rocha Silva, coordenador de Qualidade do Ar desde 2022.

Este vereador trouxe um questionamento a respeito de uma notícia, veiculada em novembro de 2023, por A Gazeta, em que se publicou que: **“enquanto em 2018 quase todas as estações mostraram ter mais de 90% de eficiência, ou seja, nove em cada dez análises feitas traziam algum resultado válido, em 2023 essa capacidade de operação chegou a zero.”**⁵⁵. Sobre isso, Vinicius esclarece que **a rede de monitoramento foi instalada em 2000 e não houve atualização das**

⁵⁴ Disponível em: <https://www.seculodiario.com.br/meio-ambiente/reduzir-poluicao-em-70-ou-a-5g-m-30-dias-ou-enclausurar-pilhas-de-minerio/>. Acesso em: 14/10/2024.

⁵⁵ Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/editorial/monitoramento-da-poluicao-na-grande-vitoria-nao-pode-ficar-no-ar-1123>. Acesso em: 14/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



tecnologias até aproximadamente o ano de 2022, tendo vários equipamentos chegado à obsolescência sem que fosse possível encontrar peças para a sua manutenção. Nesse ponto, afirma que se chegou a um ponto em que apenas 35% (trinta e cinco por cento) dos dados da rede podiam ser considerados válidos.

Todavia, destacou que no ano de 2021 foram firmados dois convênios com a Vale S/A e a ArcelorMittal Tubarão, Convênios 001 e 002/2021, para a disponibilização de recursos financeiros capazes de atualizar a rede de monitoramento e que **os equipamentos analisadores foram atualizados em agosto de 2023, fazendo com que se tenha atualmente 95% (noventa e cinco por cento) de dados válidos.**

Após mencionar onde se encontram as estações do IEMA pela Grande Vitória, Vinicius esclarece como se dão as análises da poeira sedimentável na rede manual: são colocados 04 (quatro) coletores expostos à atmosfera em cada estação por 30 (trinta) dias e após esse material é coletado, levado a laboratório a análise, sendo necessário um tempo de espera de secagem do material, vez que pode ter sido exposto a intempéries, como chuvas, e após se tem a taxa de deposição de poeira sedimentável, que resulta numa taxa em gramas por metro quadrado pelo período de 30 (trinta) dias.

Ressalta que, devido ao número de amostras e estrutura disponível, atualmente após a coleta do material sedimentado por 30 (trinta) dias, os resultados demoram mais 30 (trinta) dias para ficarem prontos. **Afirma ainda que está sendo estudada a possibilidade de implantação de uma rede automática para a análise da poeira sedimentável, que atualmente estão em fase de testes.**

Questionado se as análises atuais são capazes de identificar as fontes de poluição do ar, responde que para esse fim há um estudo específico, que anteriormente foi realizado no ano de 2011 pela UFES chamado de ESTUDO DE

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA DO MATERIAL PARTICULADO⁵⁶ e que, à época, ele foi capaz de identificar que cada ponto de coleta possui a sua própria característica. **Apontou que há a previsão de que, com o fim dos prazos dos TCAs, no fim de 2024, se faça um novo estudo a esse respeito em 2025.**

Em relação ao sistema RAMP, Vinicius indicou que é um bom sistema para se ter noção das emissões e se ter controle operacional, mas que não se trata de um sistema que possa ser parâmetro de monitoramento da qualidade do ar e não se sabe sobre a acreditação dele.

No que se refere à estação do Hotel Senac Ilha do Boi, este vice-presidente ainda questionou acerca de como vem sendo tratado no IEMA o fato de **em dezembro de 2023 os coletores da Rede Manual terem sido encontrados de cabeça para baixo**, impedindo de serem analisados os dados daquele mês naquele local. Silva disse que vem sendo tratado como um fato isolado, tendo em vista que nunca ocorreu antes ou depois, mas que foi comunicado às autoridades para a instauração de um procedimento investigativo, bem como está em apuração interna.⁵⁷ **Questionado se sabe quem mais poderia ter acesso ao local, menciona que a Vale S/A possui um equipamento de medição automática de poeira sedimentável no mesmo local.**

Após, tratadas algumas questões sobre a convocação do senhor Alaimar Fiúza, a reunião foi encerrada.

⁵⁶ Caracterização e Quantificação de Partículas Sedimentadas na Região da Grande Vitória em 2011, disponível em:

https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/Documentos/Relatorio_Final_Partículas_Sedimentáveis_RGV_revisado.pdf. Acesso em: 15/10/2024.

⁵⁷ Arquivo com as perguntas elaboradas disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1Y1m5t3Km4kbRCtFua73gC-gU-jVPH7zE/view?usp=sharing>.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Por problemas técnicos da Câmara com o ar-condicionado do Plenário desta Casa de Leis, a reunião do dia 10 de abril de 2024 foi aberta, constatando-se a presença deste vereador, do relator e do vereador Davi Esmael, tendo sido encerrada em seguida.

A reunião seguinte, do dia 15 de abril de 2024, teve a ata⁵⁸ confeccionada pelo gabinete deste vereador e foi transcrita *ipsis litteris* com base no vídeo disponibilizado no canal do YouTube da Câmara Municipal de Vitória⁵⁹, **totalizando, por isso, 38 páginas em que constam as perguntas realizadas e respostas colhidas**. Nela, foram ouvidos o **então Diretor-presidente do IEMA, Senhor Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiúza, e o servidor Takahiko Hashimoto Junior**, que prestaram o compromisso de dizer a verdade para serem ouvidos na qualidade de testemunhas.

O Diretor-presidente foi questionado sobre sua relação com a Vale, a possível interferência disso em sua atuação e sobre as ações fiscalizatórias do IEMA⁶⁰.

Respondendo a essas perguntas, **Alaimar Fiúza mencionou que trabalhou na Vale desde a década de 80 e lá permaneceu até julho de 2018, passando por diversas gerências, incluindo aquela que englobava a pauta de meio-ambiente**, mas afirmou que não atuou diretamente nas negociações e elaborações dos TCAs assinados no fim de 2018, salvo nas fiscalizações e auditorias feitas pela CETESB. Afirmou que o senhor Romildo Fracalossi era o responsável mais direto pelos TCAs. Posteriormente, assumiu o IEMA em janeiro de 2019.

⁵⁸ Disponível em:

<https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071548137193675M68OY.pdf&identificador=3300320039003900380038003A00540052004100#TRA1844236>. Acesso em: 14/10/2024.

⁵⁹ Idem Nota de Rodapé 43.

⁶⁰ Disponível em:

<https://drive.google.com/file/d/1v1W0zU7wbqGCSMbdF9QN5P2hn31UFL6g/view?usp=sharing>. Acesso em: 14/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Sobre a sua atuação e os parâmetros da qualidade do ar, disse que: a) não é sua atribuição alterar o decreto do Governador do Estado; b) recentemente foi aprovada uma nova lei estadual sobre o tema e que acredita que o decreto estadual será revisado; c) as políticas públicas cabem à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sendo o IEMA um órgão de execução dessas políticas, fazendo um acompanhamento com base no que é estabelecido legalmente.

Questionado sobre os 08 (oito) servidores que deveriam ser disponibilizados pelo IEMA para acompanhamento das fiscalizações atinentes à qualidade do ar, conforme pactuado nos TCAs⁶¹, disse que houve quantitativo suficiente para as atividades, sem se comprometer quanto ao número de servidores:

Metas a serem implantadas a longo prazo:

1. Manter uma equipe mínima de 8 (oito) servidores para revezamento na atuação de fiscalização do Complexo de Tubarão. **Prazo Previsto: 02 anos.**
2. Capacitar uma equipe mínima de 6 (seis) especialistas na área atmosférica, especificamente nos assuntos de emissões atmosféricas (estimativa, monitoramento e controle), estudo de modelagem de dispersão atmosférica (análise e elaboração) e monitoramento da qualidade do ar. **Prazo Previsto: 02 anos**

Tendo sido mencionadas as condições climáticas (seca e calor) do fim do ano de 2023 como justificativa para a piora nos índices medidos, **este vereador questionou, considerando que as mudanças climáticas são uma realidade, se a população de Vitória ficará a mercê delas**, observando uma piora na percepção do pó preto sempre que essas condições ocorrerem. Alaimar respondeu que ainda existem metas a serem cumpridas pelas empresas e que o cumprimento delas certamente influenciará positivamente os resultados na qualidade do ar.

⁶¹ Extraído do Anexo IV dos TCAs, que tratam das DIRETRIZES E METAS DE CONTROLE AMBIENTAL. Disponível em: <https://iema.es.gov.br/GrupodeArquivos/termo-de-compromisso-ambiental-n-035-2018> e <https://iema.es.gov.br/GrupodeArquivos/termo-de-compromisso-ambiental-no-036-2018>. Acesso em: 14/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

Foi perguntado ainda **quais são as metas que ainda precisam ser finalizadas, mas o diretor-presidente disse não saber precisar, tendo então este vice-presidente solicitado que fosse encaminhado à CPI documento com relatório contendo essas informações, contudo até a finalização deste relatório não se recebeu essa documentação.**

Ao tratar da atualização de tecnologias usadas nas medições das redes automáticas e manual do IEMA, Alaimar Fiuza mencionou testes realizados com equipamentos franceses e um edital aberto que objetiva encontrar novos equipamentos para serem integrados ao sistema já utilizado.

A respeito dos coletores que foram virados e não puderam colher amostras no Hotel Senac Ilha do Boi em dezembro de 2023, **Alaimar disse que não se teve imagens conclusivas**, mas que o hotel estava em obras e acredita que algum prestador de serviço ou novo funcionário, desconhecendo a função do equipamento, pode ter invertido o equipamento por medo de acúmulo de água e, conseqüentemente, proliferação de mosquitos da dengue (*aedes aegypti*).

Em relação a estudos de fontes, afirma que está em análise junto à UFES o estabelecimento de parâmetros para que se faça um novo estudo que objetive a identificação dos poluentes do ar.

Sobre a possibilidade de readequação dos TCAs, Alaimar disse que primeiro é preciso terminar o que os atuais determinam para avaliar o que mais precisa ser feito e no que eles não contribuíram.

Terminados os questionamentos do vereador André Moreira, o Presidente, vereador Leonardo Monjardim, trouxe suas perguntas, as quais o senhor Alaimar solicitou que fossem respondidas pelo senhor Takahiko, tendo em vista possuir outro compromisso em Cachoeiro de Itapemirim.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Ouvido o senhor Takahiko, **ressalta-se a fala de que as equipes disponíveis são enxutas e que os oito servidores foram disponibilizados em breves períodos.**

Além disso, acerca das melhores tecnologias disponíveis, importante registrar o que foi dito, demonstrando que o problema existente atualmente não seja a falta de tecnologias disponíveis para controlar a emissão de pó preto, mas a questão econômica que as empresas não desejam enfrentar:

Vereador André Moreira: Pois é, mas aí você tá me dizendo que ela pode estar na melhor... Como é que eu posso dizer? Ela estar organizada, ou setada no melhor set possível, não quer dizer que ela seja a melhor técnica possível para esse tipo de coisa. Quando você, para esse tipo de problema... porque quando você me diz o seguinte: "é preciso windfence, umectação, polímero", a gente tá considerando que não tem uma tecnologia que possa cobrir as pilhas. E a minha pergunta é: essa tecnologia de cobertura das pilhas, já usada na Hyundai, já usada na Coreia do Sul, em muitas empresas assim... o seu Alaimar já disse "ah, só vi implantar no início, quando ela é implantada no próprio projeto", mas essa tecnologia não é uma tecnologia, do ponto de vista da eficácia, melhor do que simplesmente uma redução do arrasto, como é feito? Porque quando você diz "estou reduzindo o arrasto", você está pressupondo que haverá arrasto e haverá dispersão da poeira... porque esse é o problema de Vitória, né?

Takahiko: Num cenário ideal, acredito que sim, tá? Só que a gente tem algumas dificuldades técnicas. Assim, é claro que vai caber melhor, eu não tô aqui para defender empresa, nem...

Vereador André Moreira: Então posso te pedir uma coisa antes? Me fala do cenário ideal. Qual é o cenário ideal?

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Takahiko: Não... no cenário ideal, você faz as operações dentro de uma situação enclausurada, onde não vai haver emissão nenhuma. Só que o cenário ideal difere do cenário real. Então, na verdade, quando a gente fala de domos, é um galpão. O domos é um galpão. A configuração dos pátios da Vale, da Arcelor, do jeito da operação, como que é hoje, você teria que ter... Eu, particularmente, não tenho conhecimento de nenhum galpão tão grande, tão alto, necessário para todo maquinário que é movimentado lá dentro do complexo. Eu desconheço, teria que fazer toda a "reengenharia" daqueles pátios e de boa parte da indústria, para poder... não poderia... não conseguiriam usar os mesmos equipamentos que possuem lá. Mas, assim, igual falei, cabe à empresa fazer essa defesa. Só tô falando que existem dificuldades técnicas, que quando a empresa é instada a responder aos nossos questionamentos, eles trazem isso, e a gente precisa levar isso em consideração na análise técnica.

Vereador André Moreira: Pois é, pelo que você tá me dizendo é o seguinte: você mudando toda a estrutura, o layout daqueles processos, seria possível...

Takahiko: É, tecnicamente existe solução para quase tudo, mas tem que ver o que é viável e o que é possível dentro de cada cenário.

Vereador André Moreira: Mas tá falando viável economicamente ou tecnicamente?

Takahiko: Os dois, mas assim... tecnicamente também, às vezes é isso que eu falei, não dá para chegar o IEMA e falar assim ó: "Vale, instale um galpão em cima do pátio". O pátio de minérios, lá. Porque a extensão é tão grande que a Vale falaria: "olha, eu vou precisar mexer todos os equipamentos". Aí começa a discussão do que é... aí entra a questão técnica, viável, de segurança, tudo.

Vereador André Moreira: Você chegou num ponto muito importante. Quer dizer, isso as pessoas, às vezes, não gostam de responder, mas a questão pode ser econômica. Quer dizer, mudar o set pode ser um problema econômico, e esse problema econômico não é um problema técnico.

Encerradas as perguntas do vereador André Moreira, **o vereador Leonardo Monjardim disse que enviaria ao IEMA suas perguntas por e-mail**, porém não se tem notícia do envio ou de eventuais respostas.

Pertinente registrar que cerca de 15 dias após a reunião do dia 15 de abril de 2024, o Diretor Presidente do IEMA foi exonerado⁶².

A reunião seguinte, do dia 30 de abril de 2024, **tratou da convocação direcionada ao Secretário Estadual de Meio Ambiente, Felipe Rigoni**, que disse que não compareceria nem atenderia ao chamado da CPI.

⁶² Disponível em: <https://arsp.es.gov.br/Media/arsi/Legislação/Nomeações/Dio-%20Alexandre%20DG.pdf>. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Este vereador ponderou que há duas legislações importantes à qualidade do ar que são estaduais, o **Decreto Estadual nº 3463-R/2013**⁶³ e a **Lei de Licenciamento Ambiental** (Lei Complementar 1073/2023)⁶⁴ e que entender as dinâmicas da formação dessas legislações, através da Secretaria Estadual, é de extrema relevância, sobretudo quando os seus limites já foram considerados inconstitucionais.

É importante registrar que há ainda a Lei Estadual 12.059/2024⁶⁵, que **Institui a Política Estadual de Qualidade do Ar**, sancionada em abril de 2024⁶⁶, que definiu a Secretaria de estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA como gestora da referida política:

Art. 5º A Gestão da Qualidade do Ar será realizada pela SEAMA e terá como meta o atendimento aos padrões de qualidade do ar, considerando o respeito aos limites máximos de emissões vigentes, devendo ser observadas as metas intermediárias definidas pelo PEQAr e estabelecidas mediante decreto, bem como as exigências complementares fundamentadas e estabelecidas, no âmbito do processo de licenciamento ambiental, para preservar a saúde pública e o meio ambiente.

Assim, solicita que as assessorias e Procuradoria da Câmara a respeito da recusa em comparecer manifestada pelo senhor Felipe Rigoni, a fim de se verificar quais as medidas podem ser adotadas a esse respeito.

⁶³ Disponível em:

https://iema.es.gov.br/Media/iema/CQAI/Documentos/DECRETO_Nº_3463_2013.pdf. Acesso em: 15/10/2024.

⁶⁴ Disponível em:

<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC10732023.html?identificador=380033003000320038003A004C00>. Acesso em: 15/10/2024.

⁶⁵ Disponível em:

<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEI120592024.html#:~:text=LEI120592024&text=Art.,em%20todo%20o%20territ%C3%B3rio%20estadual>. Acesso em: 15/10/2024.

⁶⁶ Disponível em: <https://seama.es.gov.br/Not%C3%ADcia/nova-lei-estadual-da-qualidade-do-ar-e-sancionada>. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



O vereador Duda Brasil afirmou que contribuiria com o debate convidar os Secretários de Meio Ambiente dos municípios vizinhos para contarem suas experiências e ações no controle do “pó preto”.

A reunião do dia 07 de maio de 2024 contou apenas com a presença do vereador Leonardo Monjardim e deste vice-presidente, não sendo possível assim dar continuidade aos trabalhos do dia.

No dia 14 de maio de 2024, foi realizada a última reunião da CPI, na qual este vereador requereu:

- a) a designação de servidores da Câmara para atuação junto a CPI para possibilitar a elaboração de atas e questões administrativas, como organização de documentos, etc.;
- b) a contratação de uma assessoria técnica ou a celebração de um acordo de cooperação técnica com a APEA – Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Estado do Espírito Santo⁶⁷ para que houvesse o acompanhamento nas visitas feitas às empresas Vale S/A e ArcelorMittal Tubarão;
- c) que fosse realizada uma auditoria ambiental pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente às empresas mencionadas considerando as previsões do artigo 61, da Lei 4.438/97;
- d) o convite para pesquisadores da UFES trazerem à Comissão resultados de seus estudos que se relacionem à qualidade do ar no município de Vitória; entre outros protocolados em 09 de maio de 2024⁶⁸.

Após, definiu-se pela realização das vistas às empresas e deu-se por encerrada a reunião.

⁶⁷ Disponível em: https://www.instagram.com/a pea_es/ e <https://a peaes.org.br/>. Acesso em: 26/08/2024.

⁶⁸ Disponível em: <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282261&arquiv o=Arquivo/Documents/RJD/282261->. Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Válido ressaltar que **as atas das reuniões⁶⁹ realizadas apenas foram juntadas aos autos no processo eletrônico em 07 de agosto de 2024, ou seja, mais de um mês do final do prazo da CPI.**

⁶⁹ Disponíveis em:

- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071535490799467XQC1Q.pdf&identificador=3300320039003900370036003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-2024080715424839136217HLNW.pdf&identificador=3300320039003900380030003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071543420484003XTO5Z.pdf&identificador=3300320039003900380031003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071544375510154PR1HR.pdf&identificador=3300320039003900380033003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071545191566578Q8NXN.pdf&identificador=3300320039003900380034003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071546231007060WMRTK.pdf&identificador=3300320039003900380035003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071547144855186HUSZP.pdf&identificador=3300320039003900380036003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071548137193675M68OY.pdf&identificador=3300320039003900380038003A00540052004100#TRA1844236>,
- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071549156254508CTOAA.pdf&identificador=3300320039003900390030003A00540052004100#TRA1844236>,
- [https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-202408071549156254508CTOAA.pdf&identificador=3300320039003900390030003A00540052004100#TRA1844236)

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



5. REQUERIMENTOS

Além dos requerimentos realizados oralmente durante as reuniões, foram realizados três requerimentos à presidência da Comissão por este vereador, protocolados respectivamente em 09/05⁷⁰, 16/05⁷¹ e 21/05⁷², nos quais foram solicitados os seguintes pontos:

-PRIMEIRO REQUERIMENTO:

- 1) solicitar à Presidência da Câmara:
 - a) designação de servidores do Departamento Legislativo e da Procuradoria desta Casa Legislativa para acompanhamento das reuniões e elaboração dos documentos em cada uma delas, como a elaboração das atas e possíveis termos de depoimento;
 - b) a contratação de assessoria/assistência técnica, especialmente em matéria ambiental, para acompanhamento dos trabalhos da CPI e para que acompanhe eventual realização de visita e/ou inspeção a ser realizada pelos integrantes da CPI;
- 2) a inclusão dos documentos já produzidos, atinentes às reuniões já realizadas no sistema desta Câmara Municipal;
- 3) a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Espírito Santo (APEA-ES) para auxílio nas análises pertinentes ao tema por essa CPI;

[2024080715500276945232GVS0.pdf&identificador=3300320039003900390031003A00540052004100#TRA1844236](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-2024080715500276945232GVS0.pdf&identificador=3300320039003900390031003A00540052004100#TRA1844236) e

- <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=277379&arquivo=Arquivo/Documents/REQC/REQC12024/1844236-2024080715505256308270PVRL.pdf&identificador=3300320039003900390032003A00540052004100#TRA1844236>.

⁷⁰ Disponível em:

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282261&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/282261-2024050913571811488005IWPJ\(2929\).pdf&identificador=3200380032003200360031003A005000#P282261](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282261&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/282261-2024050913571811488005IWPJ(2929).pdf&identificador=3200380032003200360031003A005000#P282261). Acesso em: 26/08/2024.

⁷¹ Disponível em:

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282535&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/282535-202405160917402638952AXR53\(2929\).pdf&identificador=3200380032003500330035003A005000#P282535](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282535&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/282535-202405160917402638952AXR53(2929).pdf&identificador=3200380032003500330035003A005000#P282535). Acesso em: 26/08/2024.

⁷² Disponível em:

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282736&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/282736-202405211354480985161RQLZ\(2929\).pdf&identificador=3200380032003700330036003A005000#P282736](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282736&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/282736-202405211354480985161RQLZ(2929).pdf&identificador=3200380032003700330036003A005000#P282736). Acesso em: 26/08/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



- 4) requerer, pela Presidência da CPI, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realize inspeção/auditoria ambiental nas empresas poluidoras, em especial ArcelorMittal e Vale, na forma do artigo 61, da Lei 4.438/97, com o encaminhamento de suas conclusões e ações a essa CPI;
- 5) considerando a existência de projetos de pesquisa desenvolvidos pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) direcionados à avaliação da qualidade do ar, convidar ao menos dois coordenadores de pesquisa para comparecerem à próxima reunião da comissão, munidos dos documentos que entenderem relevantes ao objeto da CPI;
- 6) considerando o entendimento esposado na ADPF 848, solicitar que a Procuradoria desta Câmara Municipal adote providências no sentido de comunicar aos órgãos competentes o não comparecimento e recusa do Secretário Estadual do Meio Ambiente em relação à convocação da CPI da Qualidade do Ar.

-SEGUNDO REQUERIMENTO:

- 1) sugerir o cronograma abaixo para ouvir pessoas, a serem convidadas para comparecer às próximas reuniões, considerando o prazo de 90 (noventa) dias para execução dos trabalhos:

Data	Categoria	Pessoas Sugeridas	Objetivo
28/05	Pesquisadores da UFES ⁷³	Iara da Costa de Souza Israel Pestana Soares Bruno Furieri Elisa Valentim Goulart Jane Meri Santos Neyval Costa Reis Junior Taciana T. A. Albuquerque Valdério Anselmo Reisen Elson Silva Galvão	Relatar acerca de resultados colhidos nas análises de qualidade do ar, fontes da poluição atmosférica em Vitória e outros temas relacionados e considerados relevantes.
04/06	Médicos	Sérgio Lâmega Rodrigues José Carlos Perini José Aid Soares Saad Ana Maria Casati Ciléa Aparecida Victória Martins Luiz Werber Bandeira	Relatar acerca dos danos potenciais e observados em pacientes do município de Vitória que decorram da poluição atmosférica

⁷³ <https://qualidadedoar.ufes.br/>; E-mail: ppgea@npd.ufes.br; Telefone: (27) 4009-2677.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



	ECOAR		Contribuir com o diálogo sobre o tema da qualidade do ar
11/06	Representante do Ministério Público Estadual Representante do Ministério Público Federal		Esclarecer acerca de quais são as condicionantes dos TCAs ainda não cumpridas, quais as medidas adotadas pelos órgãos competentes diante do não cumprimento
	Comissão de Meio Ambiente da OAB/ES ⁷⁴		Contribuir com o diálogo sobre o tema da qualidade do ar
18/06	Representante da Vale S.A.		Esclarecer medidas adotadas e não adotadas para conter a poluição
25/06	Representante da ArcelorMittal Tubarão		Esclarecer medidas adotadas e não adotadas para conter a poluição
02/07	SINDUSCON-ES - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo ⁷⁵		Esclarecer medidas adotadas e não adotadas para conter a poluição

2) requerer informações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente acerca da auditoria mencionada no artigo 64, da Lei 4438/9711:

- Qual setor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente é responsável pelo acompanhamento da Qualidade do Ar no Município?
- Quais são as ações realizadas por esse setor? Qual a periodicidade delas?
- Há relatórios das ações realizadas? Se sim, pede-se que ao menos os do ano de 2023 e 2024 sejam encaminhadas junto da resposta deste requerimento de informação.

⁷⁴ <https://www.oabes.org.br/institucional/comissoes/comissao-de-direito-ambiental-64.html>

⁷⁵ <https://www.sinduscon-es.com.br/v2/cgi-bin/principal.asp>

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



d) Existe acompanhamento por parte da SEMMAM de cumprimento das Condicionantes Ambientais e Termos de Compromisso Ambiental das empresas instaladas no Município, porém, licenciadas pelo ES? Se sim, solicita-se que eventuais relatórios nesse sentido, referentes aos anos de 2023 e 2024, sejam encaminhados junto da resposta do presente requerimento de informação.

3) requerer informações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente acerca de outros pontos:

a) Quantos equipamentos para acompanhamento da qualidade do ar estão instalados no Município?

b) Quem realiza a administração e manutenção desses equipamentos?

c) Há algum sob responsabilidade de empresas privadas? Se sim, quantos e quais?

d) Quais os parâmetros que estão sendo medidos?

e) Quais as normativas utilizadas para classificar eventuais violações na emissão de poluentes?

f) Quais são os limites encontrados nessas normativas?

g) Sabe-se se existem reclamações registradas através do Canal 156 acerca da poluição atmosférica/qualidade do ar em Vitória? Se sim, solicita-se que sejam encaminhados relatórios que contenham o número de reclamações, os bairros de origem, se elas indicam algum responsável pela poluição ou não.

-TERCEIRO REQUERIMENTO:

a) a remarcação das visitas técnicas/inspeção que estavam agendadas para o dia de hoje, 21/05/2024, e para amanhã, 22/05/2023, nas empresas ArcelorMittal e Vale, e que foram canceladas;

b) a análise pela Procuradoria desta Casa sobre a possibilidade de condução coercitiva do Secretário Estadual de Meio Ambiente, tendo em vista ao seu não atendimento voluntário à convocação por ele recebida.

Apesar disso, os três requerimentos foram analisados pela presidência somente após o esgotamento do prazo dos trabalhos da CPI⁷⁶:

⁷⁶ Disponíveis em:

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282261&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/RJD172024/1828202-202407311211273211420W25QN\(2895\).pdf&identificador=3200380032003200360031003A005000#T1828202](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282261&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/RJD172024/1828202-202407311211273211420W25QN(2895).pdf&identificador=3200380032003200360031003A005000#T1828202),

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282535&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/RJD192024/1828201-202407261534352232431H1F50\(2895\).pdf&identificador=3200380032003500330035003A005000#T1828201](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282535&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/RJD192024/1828201-202407261534352232431H1F50(2895).pdf&identificador=3200380032003500330035003A005000#T1828201) e

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282736&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/RJD242024/1828199-20240726153208910056830GM9\(2895\).pdf&identificador=3200380032003700330036003A005000#T1828199](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282736&arquivo=Arquivo/Documents/RJD/RJD242024/1828199-20240726153208910056830GM9(2895).pdf&identificador=3200380032003700330036003A005000#T1828199). Acesso em: 26/08/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

VITÓRIA, 31 de julho de 2024.

De: CPI do Pó Preto

Para: DDI/Arquivo

Referência:

Processo nº 608/2024

Proposição: Requerimento - Juntada de Documentos nº 17/2024

Autoria: André Moreira

Ementa: Requerimento a ser encaminhado ao Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Qualidade do Ar, Leonardo Monjardim.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Indeferido

Descrição:

Considerando o decurso do prazo de instrução, não há o que deferir.

Arquive-se.

Próxima Fase: Para Arquivar

Leonardo Monjardim

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



6. OUTROS DOCUMENTOS NÃO JUNTADOS

Ao se elaborar o presente relatório, foram encontrados ainda outros documentos protocolados perante a Câmara Municipal de Vitória que não foram juntados ao processo da CPI, mas que a ela se referem. São eles:

- a) Administrativos - 34/2024⁷⁷, protocolado pela Associação SOS Juntos Ambiental em 11 de março de 2024, com sugestão de cronograma de oitivas;
- b) Solicitação de uso das dependências da CMV - 2/2024⁷⁸, protocolado pela ArcelorMittal Tubarão em 12 de março de 2024, constando a indicação da Gerente de Meio Ambiente para representar a empresa na Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI 1/2024;
- c) Administrativos - 37/2024⁷⁹, protocolado pela Associação SOS Juntos Ambiental em 25 de março de 2024;
- d) Administrativos - 38/2024⁸⁰, protocolado pela Associação SOS Juntos Ambiental em 25 de março de 2024.

⁷⁷ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279709&arquivo=Arquivo/Documents/ADM/ADM342024-202403111325214198\(1330\).pdf&identificador=3200370039003700300039003A005000#P279709](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279709&arquivo=Arquivo/Documents/ADM/ADM342024-202403111325214198(1330).pdf&identificador=3200370039003700300039003A005000#P279709).

Acesso em: 15/10/2024.

⁷⁸ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279783&arquivo=Arquivo/Documents/SUDC/110-202403121340575159\(3188\).pdf&identificador=3200370039003700380033003A005000#P279783](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279783&arquivo=Arquivo/Documents/SUDC/110-202403121340575159(3188).pdf&identificador=3200370039003700380033003A005000#P279783).

Acesso em: 15/10/2024.

⁷⁹ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=280402&arquivo=Arquivo/Documents/ADM/ADM372024/1808961-20240726150516316009303AFG\(2895\).pdf&identificador=3200380030003400300032003A005000#T1808961](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=280402&arquivo=Arquivo/Documents/ADM/ADM372024/1808961-20240726150516316009303AFG(2895).pdf&identificador=3200380030003400300032003A005000#T1808961). Acesso em: 15/10/2024.

⁸⁰ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=280403&arquivo=Arquivo/Documents/ADM/ADM382024-202403251503432955\(1342\).pdf&identificador=3200380030003400300033003A005000#P280403](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=280403&arquivo=Arquivo/Documents/ADM/ADM382024-202403251503432955(1342).pdf&identificador=3200380030003400300033003A005000#P280403).

Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



7. VISITAS TÉCNICAS

Em 10 de junho, houve convocação para a realização de visitas técnicas às empresas Vale e ArcelorMittal Tubarão:



Aos Vereadores da Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração da qualidade do ar no município de Vitória/ES

Assunto: Convocação de visita para fiscalização das empresas Vale e ArcelorMittal.

Prezados Vereadores,

Venho por meio deste ofício convocar Vossas Excelências para a realização de visitas *in loco* para fiscalização das empresas Vale e ArcelorMittal, visando dar continuidade nos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória.

A visita à empresa **Vale** está marcada para o dia 17 de junho de 2024, com início às 14h00.

Já a visita à empresa **ArcelorMittal** está agendada para o dia 18 de junho de 2024, com início às 14h00.

81

Na oportunidade, este vereador questionou se havia sido providenciada a assessoria técnica, conforme exaustivamente requerido, mas não foi formalmente respondido:

para gabinete.monjardim, vereador.dudabrasil, gabinete.dudabrasil, dudabrasil.assessoria, davi, gabinete.esmael, gabinete.viniciussimoes, leandro, fineiasadv ▾

Prezados,

Boa tarde!

Houve a contratação de assessoria técnica para acompanhamento das visitas?

Atenciosamente,



82

⁸¹ Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1hQfKfWyum1E1gk-zy4LN31xArroHJ2GR/view?usp=sharing>.

⁸² Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1hUKg2rtcsWUEzwbx9udDQ1Mi7P1pGxEU/view?usp=drive_link.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Diante disso, este vereador providenciou, ao menos de sua parte, a presença da Engenheira Ambiental, Tecnóloga em Saneamento Ambiental, Bióloga e Epidemiologista Marcia Soares Gomes de Oliveira para auxiliar na condução dos trabalhos.

É importante registrar que, nas visitas realizadas, **o tempo despendido foi extremamente exíguo considerando o tamanho do Complexo de Tubarão, o número de equipamentos e a complexidade das operações – cerca de duas horas para cada empresa.**

Na visita à Vale, **este vereador solicitou que a visita incluísse a área das correias transportadoras enclausuradas, ao que foi respondido que era necessária “autorização da Polícia Federal” para adentrar o local.** Imediatamente, solicitou, através de sua assessoria, a confirmação dessa informação à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Espírito Santo e, caso fosse verdade, o seu fundamento:

André Moreira <gabinete.andremoreira@gmail.com>
Para: gab.sres@pf.gov.br

17 de junho de 2024 às 14:45

Prezado Senhor Superintendente,

Boa tarde!

De ordem do Vereador André Moreira, do Município de Vitória, venho através do presente informar e solicitar informações conforme descrito abaixo.

Instaurou-se na Câmara Municipal de Vitória, a **Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Qualidade do Ar**, que visa apurar as causas do aumento da poluição atmosférica em nosso município, especialmente no segundo semestre do ano de 2023.

No dia de hoje, em decorrência dos trabalhos da CPI, os vereadores que a compõem estão em visita técnica na empresa Vale e lá foram informados que, para que a visita vá à região das correias transportadoras enclausuradas, é preciso autorização da Polícia Federal.

Diante disso, questiona-se se essa informação é verídica, qual o seu fundamento e, sendo verdadeira, o que é necessário para que se obtenha a referida autorização com a maior brevidade possível, sobretudo para que não se perca a oportunidade da ida dos vereadores à empresa no dia de hoje.

Atenciosamente,
Guadalupe Sampaio | Assessora Jurídica do Vereador André Moreira

83

⁸³ Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1QRKkHhH0ykOI_LLkfU2DAA0A6tMIplvs/view?usp=sharing. Acesso em: 13/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



No primeiro contato, feito por telefone, o questionamento chegou a causar estranhamento por parte dos servidores da Polícia Federal e, dias após, se teve uma resposta formal, negando a informação da Vale:

Resposta ao E-mail.



PF/gab.sres@pf.gov.br <gab.sres@pf.gov.br>
para mim ▾

seg., 24 de jun., 13:23 ☆ 😊 ↶ ⋮

Prezado Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Superintendente Regional, e em atenção aos questionamentos constantes no e-mail encaminhado pela Assessoria Jurídica, informo a V.Exa. que a Polícia Federal, s.m.j., não detém atribuição para emissão de autorizações para visitas em áreas privadas.

Solicito que seja confirmado o recebimento do e-mail em tela.

Att.
EPF Danielli Laranja
SR/PF/ES

84

Findas as visitas, foi elaborado relatório, em que se constatou que:

As empresas VALE SA e ARCELORMITTAL apresentaram investimentos e obras de melhorias para inibir emissões de poluentes a fim de cumprir exigências do TCA porém, diante do tempo curto de vistoria (**2 horas em média**) não foi possível realizar DIAGNÓSTICO da real situação de emissões e eficiência nos controles dessas emissões.

A fim de realizar um Relatório detalhado sob uma investigação criteriosa exigida por esta CPI, considerando a IMPARCIALIDADE no julgamento, **CONCLUÍMOS que as vistorias realizadas nos dias 17 e 18 de junho de 2024 não são suficientes para alimentar o Relatório da CPI.** (grifo acrescido)⁸⁵

⁸⁴ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1384i9Cey3F5AptwbRH9I-deMVkONChQP/view?usp=drive_link. Acesso em: 13/10/2024.

⁸⁵ Relatório completo disponível em: https://drive.google.com/file/d/1GVY9jDbkrcuZcrUBYSGAf1SVNb_nl3Bh/view?usp=sharing. Acesso em: 13/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



8. AÇÕES DO MANDATO

Além das ações realizadas no âmbito da CPI, o mandato deste vereador, desde seu início, fez uso de algumas das ferramentas previstas no regimento interno da Câmara Municipal de Vitória para tentar obter respostas importantes aos trabalhos da comissão.

Assim, foram protocolados requerimentos de informações e indicações, bem como se realizou ainda uma Audiência Pública no dia 26 de junho de 2024 no bairro Jardim Camburi, a fim de ouvir a população do município sobre a temática do “pó preto”.

❖ **Requerimento de Informação 59/2023, de 03 de abril de 2023, sobre doenças respiratórias no ano de 2022 até março de 2023 em Vitória⁸⁶:**

- Requeremos o detalhamento, mês a mês, entre os anos de 2022 e março/2023, dos atendimentos realizados nas unidades de pronto-atendimento do município, cujo diagnóstico tenha sido a **ocorrência de doenças respiratórias**;
- Solicitamos ainda o detalhamento por faixa de idade e por bairro.

A resposta que supostamente foi encaminhada não é visualizável, não tendo o arquivo sido carregado pelo sistema da Câmara Municipal de Vitória em nenhuma das tentativas realizadas.

⁸⁶ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=260268&arquivo=Arquivo/Documents/INF/260268-202304031306019771\(2929\).pdf&identificador=3200360030003200360038003A005000#P260268](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=260268&arquivo=Arquivo/Documents/INF/260268-202304031306019771(2929).pdf&identificador=3200360030003200360038003A005000#P260268).

Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



❖ **Requerimento de Informação 180/2023, de 29 de novembro de 2023, que solicitou da SEMMAM as ações até então realizadas acerca do “pó preto”⁸⁷:**

Solicitamos cópia de todas as documentações que foram apresentadas/referenciadas na reunião do COMDEMA do dia 28/11/2023 pelo secretário da SEMMAM, que dispõem sobre as ações executadas pela Secretaria em relação ao tema “poluição do pó preto”.

Em atendimento ao solicitado⁸⁸, vieram seis ofícios, datados entre março e novembro de 2023, que a Secretaria encaminhou ao IEMA, à Vale, à Arcelor e à 12ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória, dos quais não se sabe sequer se houve resposta.

❖ **Habilitação do PSOL como *amicus curie* nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5015404-07.2023.8.08.0000 a fim de defender a Lei Municipal 10.011/2023⁸⁹:**

O vereador de Vitória André Moreira afirma que o Partido Socialismo e Liberdade (Psol), do qual faz parte, pretende requerer que seja admitido como parte no processo judicial que resultou na suspensão da Lei nº 10.011/2023, que estabelece Políticas, Normas e Diretrizes de Proteção da Qualidade do Ar Atmosférico na capital do Estado. A sigla tem a intenção

⁸⁷ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=272653&arquivo=Arquivo/Documents/INF/272653-202311291506056103\(2929\).pdf&identificador=3200370032003600350033003A005000#P272653](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=272653&arquivo=Arquivo/Documents/INF/272653-202311291506056103(2929).pdf&identificador=3200370032003600350033003A005000#P272653).

Acesso em: 15/10/2024.

⁸⁸ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279969&arquivo=Arquivo/Documents/RRI/279969-RRI902024-202403151610133969\(1342\).pdf&identificador=3200370039003900360039003A005000#P279969](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279969&arquivo=Arquivo/Documents/RRI/279969-RRI902024-202403151610133969(1342).pdf&identificador=3200370039003900360039003A005000#P279969).

Acesso em: 15/10/2024.

⁸⁹ Disponível em:

https://drive.google.com/file/d/1shrZOooQMkof7La6Z_eqWTlqpMA7eJBG/view?usp=drive_link. Página 213.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



de questionar a liminar concedida pelo desembargador Fernando Zardini Antonio, apenas dois dias depois de a nova lei ter sido sancionada⁹⁰.

A esse respeito, importante que sejam destacados os principais argumentos no exercício da defesa da Lei da Qualidade do Ar e, eventualmente, a interposição de recurso:

1. A ilegitimidade parcial da Findes em propor a ADI

A Findes, autora da ADI, é *legitimada especial* para propor ações de controle concentrado, devendo ter pertinência temática com o objeto impugnado⁹¹, o que não ocorre com a totalidade do objeto da ação.

A Lei nº. 10.011/2023 de Vitória possui dois objetos. O primeiro é um conjunto de obrigações aos particulares, dos quais a Findes é representante e, assim, possui legitimidade.

Porém, não possui pertinência temática quanto às obrigações do Município de limpeza de ruas para evitar a ressuspensão de material particulado, troca de veículos públicos, criação de rede de monitoramento e fiscalização, dos arts. 7º, 11, 12, 13, 16 e 20 da Lei. Deve ser declarada a ilegitimidade parcial e o não conhecimento da impugnação a esses dispositivos.

2. A competência do Município de Vitória para edição da Lei

Os municípios concorrem com estados e União na legislação sobre meio ambiente ecologicamente equilibrado (arts. 24, VI, VII e VIII, 30, I e II, e 225 da CR/88). O STF já se pronunciou que a competência é para expedição de normas ambientais no Município que sejam mais protetivas e restritivas em relação às federais e estaduais, como foi feito na Lei nº. 10.011/2023:

3. A jurisprudência desta CORTE admite, em matéria de proteção da saúde e do meio ambiente, que os Estados e *Municípios editem normas mais protetivas, com fundamento em suas peculiaridades regionais e na preponderância de seu interesse [...]*

(ADPF 567, rel. Alexandre de Moraes, Plenário, j. 1-3-2021, publ. 29-03-2021)

Apesar disso, a Findes argumentou que o Município de Vitória não teria competência para editar leis ambientais, o que não se sustenta. Também afirmou que (i) o Município não poderia estabelecer padrões mais rígidos que os federais; e (ii) não haveria interesse local.

⁹⁰ Disponível em: <https://www.seculodiario.com.br/meio-ambiente/psol-pretende-questionar-suspensao-da-lei-de-qualidade-do-ar-de-vitoria/>. Acesso em: 16/10/2024.

⁹¹ TJES, ADI 0029639-11.2016.8.08.0000, rel. Telemaco Antunes de Abreu Filho, Pleno, public. 26-05-2017.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Leis federais e estaduais são um *piso protetivo mínimo*, sobre o qual podem existir **normas municipais mais protetivas ao equilíbrio ecológico e restritivas a particulares e Poder Público**. Essa competência foi reconhecida pelo STF em diversos julgados citados no agravo regimental (doc. 7302605), como: ADPF 567, RE 732686, ADPF 109.

Este Tribunal tem reafirmado o entendimento, o que é notado nos próprios julgados que a Findes citou na inicial. *Em todos, o TJES julgou inconstitucionais as leis locais que tinham menor rigor ambiental, o oposto da Lei nº. 10.011/2023, de Vitória*. Ao contrário do que a autora pretendeu, a inconstitucionalidade existe na flexibilização dos padrões previstos em lei federal e estadual, sendo legítima a sua majoração. **A uniformidade, integridade e coerência da jurisprudência deste TJES (art. 926, caput, CPC) leva à constitucionalidade da lei.**

O interesse local está presente e não se confunde com exclusivamente local. Há ações concretas de particulares em Vitória que lesam o equilíbrio ambiental. *A poluição de mineradoras e indústrias da construção civil afetam principal e diretamente a população de Vitória, com interesse predominantemente local.*

Também, a *criação de obrigações ao município ligadas à sua função material* de proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado também são de interesse local. Há obrigações de limpeza de ruas para evitar a ressuspensão de material particulado, criação da rede de monitoramento, troca de seus veículos e fiscalização. O interesse é eminentemente local nessas obrigações.

O Município de Vitória é (e era) competente para editar a Lei nº. 10.011/2023.

3. A ausência de vício de iniciativa

Foi arguido que as obrigações ao Município violariam a iniciativa do Prefeito.

Porém, a Lei 10.011 está dentro de sua seara e atuação e de acordo com *a tese fixada pelo STF no Tema 917 de Repercussão Geral*⁹², por não modificar o regime jurídico de servidores e não impor atribuições a órgãos específicos.

Também foi expressamente prevista a regulamentação pelo Prefeito, para preservar a separação dos Poderes (arts. 4º, § 3º, e 20 da Lei nº. 10.011/2023). Essa ausência de vício de iniciativa foi ratificada na sanção expressa do Prefeito.

Portanto, não há vício de iniciativa, mas regular exercício legislativo pela Câmara Municipal em respeito à reserva de Administração, para que o Executivo cumpra as obrigações conforme o princípio da legalidade.

⁹² “Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (STF, ARE 878911 RG, rel. Gilmar Mendes, Plenário, j. 29-9-2016, public. 11-10-2016)”.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



❖ Representação protocolada perante o Ministério Público do Estado do Espírito Santo acerca dos coletores da Rede Manual de Monitoramento de Poeira Sedimentável (RMPS) encontrados virados para baixo no Hotel Senac Ilha do Boi, em dezembro de 2023⁹³, sob o número 2024.0003.0298-30, atualmente anexado aos autos 2024.0000.5435-46⁹⁴.

❖ Ajuizamento, por meio do PSOL – Partido Socialismo e Liberdade, de Ação Direta de Inconstitucionalidade 5004593-51.2024.8.08.0000, contra a nova Lei Geral de Licenciamento Ambiental do Estado do Espírito Santo – a Lei Complementar Estadual 1073/23⁹⁵:

Meio Ambiente

Psol requer inconstitucionalidade do novo licenciamento ambiental

Por: Lucas Schuina

16 de abril de 2024

Atualizado em 16 de abril de 2024



Partido, que tem o vereador André Moreira como um dos advogados, acionou o TJES

96

⁹³ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1Y1m5t3Km4kbRCtFua73gC-gU-jVPH7zE/view?usp=drive_link.

⁹⁴ Disponível em: <https://consultaspublicas.mpes.mp.br/#/atividade-fim/1/informacoes/20240003029830>. Acesso em: 15/10/2024.

⁹⁵ Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1CtwKpXjcQahmZ-OnYkh-XQ-vSEIC0yvK/view?usp=drive_link.

⁹⁶ Disponível em: <https://www.seculodiario.com.br/meio-ambiente/psol-requer-inconstitucionalidade-do-novo-licenciamento-ambiental-estadual/>. Acesso em: 16/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



❖ **Requerimento de Informação 65/2024, de 10 de maio de 2024, sobre as ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente nas fiscalizações referentes à poluição atmosférica⁹⁷:**

1. Qual setor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente é responsável pelo acompanhamento da Qualidade do Ar no Município?
2. Quais são as ações realizadas por esse setor? Qual a periodicidade delas?
3. Há relatórios das ações realizadas? Se sim, pede-se que ao menos os do ano de 2023 e 2024 sejam encaminhadas junto da resposta deste requerimento de informação.
4. Quantos equipamentos para acompanhamento da qualidade do ar estão instalados no Município?
5. Quem realiza a administração e manutenção desses equipamentos?
6. Há algum sob responsabilidade de empresas privadas? Se sim, quantos e quais?
7. Quais os parâmetros que estão sendo medidos?
8. Quais as normativas utilizadas para classificar eventuais violações na emissão de poluentes?
9. Quais são os limites encontrados nessas normativas?
10. Existe acompanhamento por parte da SEMMAM de cumprimento das Condicionantes Ambientais e Termos de Compromisso Ambiental das empresas instaladas no Município, porém, licenciadas pelo ES? Se sim, solicita-se que eventuais relatórios nesse sentido, referentes aos anos de 2023 e 2024, sejam encaminhados junto da resposta do presente requerimento de informação.
11. Sabe-se se existem reclamações registradas através do Canal 156 acerca da poluição atmosférica/qualidade do ar em Vitória? Se sim, solicita-se que sejam encaminhados relatórios que contenham o número de reclamações, os bairros de origem, se elas indicam algum responsável pela poluição ou não.

⁹⁷ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282268&arquivo=Arquivo/Documents/INF/282268-202405091453146539367AWXYN\(2929\).pdf&identificador=3200380032003200360038003A005000#P282268](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=282268&arquivo=Arquivo/Documents/INF/282268-202405091453146539367AWXYN(2929).pdf&identificador=3200380032003200360038003A005000#P282268). Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Embora o Regimento Interno da Câmara⁹⁸ e a Lei Orgânica do Município⁹⁹ estabeleçam o prazo de 30 (trinta) dias para que esse tipo de documento seja respondido, ele não o foi até a presente data, 15/10/2024.

❖ **Requerimento de Informação 38/2024, de 15 de março de 2024, sobre doenças respiratórias entre julho e dezembro de 2023 em Vitória¹⁰⁰:**

- Requeremos o detalhamento, mês a mês de julho a dezembro de 2023, dos atendimentos realizados nas unidades de pronto-atendimento do município, cujo diagnóstico tenha sido a ocorrência de doenças respiratórias;
- Solicitamos ainda o detalhamento por faixa de idade e por bairro.

Como resposta¹⁰¹, verificou-se que:

⁹⁸ Art. 227 Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, automaticamente deferidos nos termos do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica Municipal, serão protocolados diretamente junto a Prefeitura através de processo eletrônico devendo o Sr. Prefeito **respondê-los em, no máximo, trinta dias**, sob pena de responsabilidade, observadas as seguintes formalidades:

⁹⁹ Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas co-missões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

[...]

§ 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. **Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias**, sob pena de responsabilidade.

¹⁰⁰ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279983&arquivo=Arquivo/Documents/INF/279983-202403151636344745\(2929\).pdf&identificador=3200370039003900380033003A005000#P279983](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=279983&arquivo=Arquivo/Documents/INF/279983-202403151636344745(2929).pdf&identificador=3200370039003900380033003A005000#P279983).

Acesso em: 15/10/2024.

¹⁰¹ Disponível em:

[https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=281513&arquivo=Arquivo/Documents/RRI/281513-RRI1572024-202404221637443111320C3AEZ\(1342\).pdf&identificador=3200380031003500310033003A005000#P281513](https://cmv.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=281513&arquivo=Arquivo/Documents/RRI/281513-RRI1572024-202404221637443111320C3AEZ(1342).pdf&identificador=3200380031003500310033003A005000#P281513). Acesso em: 15/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



- a) no Pronto Atendimento da Praia do Suá, 13339 (treze mil trezentas e trinta e nove) pessoas, residentes em Vitória, foram atendidas com queixas respiratórias, além de 2159 (duas mil cento e cinquenta e nove) de outros municípios;
- b) no Pronto Atendimento de São Pedro mais 10629 (dez mil seiscentas e vinte nove) municípios de Vitória foram atendidos com queixas dessa natureza, além de 391 de outros municípios.

Ou seja, apenas na rede pública municipal, são 26518 (vinte e seis mil e quinhentas e dezoito) pessoas acometidas de algum problema respiratório no período que coincide com a alta da poluição atmosférica no município.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



9. CONCLUSÕES

Embora muitos dos esforços, ações, requerimentos e informações solicitadas por este vereador tenham sido negados, verifica-se que é evidente um descontrole na fiscalização das empresas poluidoras da Ponta de Tubarão.

A fiscalização por parte do município é praticamente inexistente. Não há inspeções em loco, a Secretaria Municipal se basta do envio de 6 (seis) ofícios em 04 (quatro) anos do último governo para dizer que atuou de alguma forma no controle da poluição e terceiriza toda a ineficiência ao IEMA.

O IEMA, por seu turno, não cumpriu sequer a determinação dos TCAs de disponibilizar oito servidores de forma regular para os trabalhos de acompanhamento junto às poluidoras.

Vê-se que o órgão possui servidores de carreira aparentemente comprometidos com as fiscalizações, mas lhe faltam condições de fazê-lo a contento.

Os estudos disponíveis estão ultrapassados e não há outros em vias de serem concluídos; os equipamentos até o meio do ano passado estavam em processo quase integral de obsolescência, prejudicando as análises; o diretor-presidente anterior, que permaneceu por mais de 05 (cinco) anos, possuía relação direta com uma das empresas fiscalizadas; sequer se fala na possibilidade de atualização e implementação de novas ações novos mecanismos de controle pelas empresas, o que se faz é apenas intensificar os instrumentos já disponíveis... O número de fatores que prejudicam uma atuação eficiente parece incontável.

Não bastasse isso, justifica-se o aumento da poluição com condições climáticas (seca, calor e vento) que são extremamente comuns e o serão cada vez mais, dada a

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



realidade das mudanças meteorológicas advindas do processo de aquecimento global¹⁰².

Diante disso, entende-se necessário:

- a) disponibilizar servidores ao menos no número pactuado de 08 (oito) ao IEMA para acompanhamento dos TCAs, conforme pactuado desde 2018;
- b) realizar alguma fiscalização em nível municipal, a exemplo daquela mencionada pelo artigo 61, da Lei Municipal 4.438/97¹⁰³;

¹⁰² Disponível em:

- https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/reducao_de_impactos2/clima/mudancas_climaticas2/;
- [https://www.un.org/pt/climatechange/science/causes-effects-climate-change#:~:text=Aumento%20da%20seca&text=O%20aquecimento%20global%20agrava%20os,aumentando%20a%20vulnerabilidade%20dos%20ecossistemas.](https://www.un.org/pt/climatechange/science/causes-effects-climate-change#:~:text=Aumento%20da%20seca&text=O%20aquecimento%20global%20agrava%20os,aumentando%20a%20vulnerabilidade%20dos%20ecossistemas.;);
- [https://olhardigital.com.br/2024/09/16/ciencia-e-espaco/clima-extremo-70-da-populacao-sera-impactada-nos-proximos-20-anos/#:~:text=Clima%20extremo%3A%2070%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20ser%C3%A1%20impactada%20nos%20pr%C3%B3ximos%2020%20anos,-De%20acordo%20com&text=As%20mudan%C3%A7as%20clim%C3%A1ticas%20est%C3%A3o%20deixando,extremo%20nos%20pr%C3%B3ximos%2020%20anos](https://olhardigital.com.br/2024/09/16/ciencia-e-espaco/clima-extremo-70-da-populacao-sera-impactada-nos-proximos-20-anos/#:~:text=Clima%20extremo%3A%2070%25%20da%20popula%C3%A7%C3%A3o%20ser%C3%A1%20impactada%20nos%20pr%C3%B3ximos%2020%20anos,-De%20acordo%20com&text=As%20mudan%C3%A7as%20clim%C3%A1ticas%20est%C3%A3o%20deixando,extremo%20nos%20pr%C3%B3ximos%2020%20anos;);
- <https://www.nationalgeographicbrasil.com/meio-ambiente/2024/08/os-5-dados-assustadores-sobre-o-clima-extremo-ligados-ao-aumento-do-calor-na-terra>. Acesso em: 16/10/2024.

¹⁰³ Artigo 61 Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação sistemática das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com o objetivo de:

- I - Verificar os níveis efetivos ou potenciais de poluição e degradação ambiental provocados pelas atividades ou obras auditadas;
- II - Verificar o cumprimento de normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- III - Examinar a política ambiental adotada pelo empreendedor, bem como o atendimento aos padrões legais em vigor, objetivando preservar o meio ambiente e a sadia qualidade de vida;
- IV - Avaliar os impactos sobre o meio ambiente causados por obras ou atividades auditada;
- V - Analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistemas de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
- VI - Examinar, através de padrões e normas de operação e manutenção, a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho da operação e manutenção dos sistemas, rotinas, instalações e equipamentos de proteção do meio ambiente;
- VII - Identificar riscos de prováveis acidentes e de emissões contínuas, que possam afetar, direta ou indiretamente, a saúde da população residente na área de influência;

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

- c) desenvolver métodos de controle e análises de amostras em âmbito municipal;
- d) atualizar o estudo de Caracterização e Quantificação de Partículas Sedimentadas na Região da Grande Vitória, o inventário de emissões atmosféricas e de fontes nos equipamentos das empresas;
- e) estudar e identificar, com o auxílio da CETESB, novas tecnologias disponíveis para a contenção de emissões considerando seu Guia de Melhor Tecnologia Prática Disponível¹⁰⁴;
- f) readequar, com auxílio dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e também o de Contas, os TCAs para considerar que as emissões de poluentes precisam ser controladas mesmo em cenários climáticos mais extremos, comuns às mudanças climáticas observadas mundialmente;
- g) adequação do Decreto Estadual aos limites de emissão de poluentes com observância das diretrizes da Organização Mundial de Saúde, conforme novas legislações já aprovadas em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII - Analisar as medidas adotadas para a correção de não conformidades legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação do meio ambiente e a sadia qualidade de vida.

§ 1º As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter o prazo para a sua implantação, a partir da proposta do empreendedor, determinado pela SEMMAM, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.

§ 2º O não cumprimento das medidas nos prazos estabelecidos na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sujeitará a infratora às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.

Disponível em:

https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html_impressao/L44381997.html?identificador=30003A004C00. Acesso: 09/05/2024.

¹⁰⁴ Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/ar/plano-de-reducao-de-emissao-de-fontes-estacionarias-prefe/guia-de-melhor-tecnologia-pratica-disponivel/>. Acesso em: 16/10/2024.

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



h) a defesa da constitucionalidade da Lei Municipal 10.011/2023 pelo Município de Vitória, com a interposição de todos os recursos, entre eles o **Recurso Extraordinário ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 102, III, “a” da CRFB**, e demais meios jurídicos disponíveis.

É o relatório.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA
Vereador/PSOL
Vice-presidente da CPI da
Qualidade do Ar

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3200390030003400300035003A005000

Assinado eletronicamente por **André Moreira** em 19/12/2024 16:44

Checksum: **08537C DFA0A448A9D10EDA40AA240DDC52F23DD614462DD4AEE97EED093F1D4D**